

Diário Oficial

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.420

BELEM - QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1985

Jader Barbalho reivindica financiamentos junto ao BNH



O governador Jader Barbalho ouviu do presidente do BNH, Nelson da Matta, que este órgão garantirá atendimento a curto prazo aos projetos apresentados

Em audiência, segunda-feira última, com o presidente do BNH - Banco Nacional da Habitação, Nelson da Matta, o governador Jader Barbalho, formalizou prioridade para vários financiamentos de projetos a cargo da Cohab-Pará. O presidente do BNH garantiu ao governador Jader Barbalho que se fez acompanhar do presidente da Cohab-Pará, Nelson Tomaz, que providenciara atendimento a curto prazo dos pleitos apresentados. Na íntegra, as reivindicações apresentadas pelo governador Jader Barbalho ao BNH:

"Ofício/85 GG - Belém, 28 de janeiro de 1985. Senhor presidente: De acordo com o que tratamos pessoalmente em seu gabinete, relacionamos a seguir os projetos prioritários de nosso governo: 1. Através da Cohab-Pará. 1.1. Recuperação da infraestrutura e acesso viário, parcial da Cidade Nova e total do Guajará I, no valor de 393.483 UPC, o que já foi assunto de nosso Ofício 011/85 GG de 11.01.85. 1.2. Projeto de equipamentos comunitários destinados ao conjunto Promorar em Belém como segue: 1.2.1. Posto Policial: 6.867 UPC; 1.2.2. Feira Livre: 12.697 UPC; 1.2.3. Centro Comunitário: 1.500 UPC; 1.2.4. Ampliação da creche existente: 2.500 UPC.

Estes equipamentos estão sendo reivindicados pelos próprios habitantes, cuja cópia da carta dos mesmos já foi entregue a V.Sa. pelo presidente de nossa Cohab.

1.3. Liberação o mais urgente possível de recurso para indenização de benfeitorias das famílias remanejadas no programa Promorar, objeto do Ofício DNOS DPE/DG nº 00002, de 02.01.85, encaminhado a V.Sa. o qual encontra-se na Dinab, com parecer favorável ao atendimento.

1.4. Projeto habitacional composto de 140 casas, através do Promorar, para atender funcionários de mais baixa renda do nosso Departamento de Estradas de Rodagem DER/PA, no valor total de 59.889 UPC.

1.5. Projeto Profilurb intitulados Pará, Amazonas, Rondônia e Acre objeto de nosso Ofício 010/85

GG de 11.01.85 e encaminhado a V.Sa. em 14.01.85.

1.6. Projeto para construção de 420 apartamentos denominados Val-de-Cães e mais 322 denominados Marambaia IV, destinados a atender basicamente funcionários de Estado, município e federal, com o Estado assumindo o empréstimo para infraestrutura. Sobre estes projetos a nossa Cohab já encaminhou carta proposta a V.Sa.

1.7. Projeto composto de 700 casas e obras de infraestrutura na área da Conso, para atender prioritariamente funcionários civis e militares do 1º Comando Aéreo Regional em Belém.

1.8. Não menos prioritário. 1.8. Projeto Ficom IV composto de 2.500 casas para atender basicamente as cidades do interior do Estado. 1.9. Não menos prioritário que os acima descritos queremos lembrar a V.Sa. o envio de equipe desse BNH a Belém na tentativa de equacionar e viabilizar os projetos abaixo:

1.9.1. Infraestrutura básica para as famílias das baixadas de Belém, onde nosso governo já vem desenvolvendo um projeto de passarela de madeira agregando as mesmas o fornecimento de água e luz, o que vem sendo muito aceito pelas respectivas populações.

Na mesma linha, empréstimo para áreas desapropriadas pelo Estado, com assentamento de famílias de baixa renda, em sua maioria posseiros da própria área.

1.9.1.2. Projeto mutirão em duas áreas da Cohab destinado a assentar os invasores das casas do Promorar, num total de 179 casas.

1.9.3. Projeto de recuperação da infraestrutura dos seguintes conjuntos: Conclusão da Cidade Nova I, II, III, IV, V, VI e VII (total de 13.000 casas). Conjuntos habitacionais localizados em Belém.

1.9.3.3. Tucuruí com 1.000 casas, cujas 700 foram construídas diretamente por esse banco, e que além da infraestrutura, apresentam

processo de deteriorização nos banheiros, das respectivas casas.

1.9.3.4. conjunto São Geraldo do Araquaiá, cujo pedido de empréstimo encontra-se há bastante tempo na carteira da Conso nesse banco, no valor aproximado de 258.000 UPC.

1.9.3.5. Projeto Marabá, em torno de 1.200 casas, todas construídas com contratos diretos com esse banco, apresentando condições de infraestrutura, precária e como também as unidades habitacionais com deteriorização de sua estruturas, e algumas apresentando risco de desabamento.

2. Através da Prefeitura Municipal de Belém, necessitamos da revalidação da carta de adesão ao Projeto Cura.

3. Através da Cosanpa: 3.1. Fornecimento do teto orçamentário para 1985, que permita aquela companhia condições de montagem de viabilidade global dos seguintes projetos:

3.1.1. Finest 01/85 no valor de 1.785.227 UPC

3.1.2. Finest 02/85 no valor de 33.744 UPC

3.1.3. Finest 03/85 no mesmo valor do Finest 02/85.

3.1.4. Os três projetos do Finest anterior, caso seja possível, poderão ser atendidos através de empréstimo especial ao Estado, deixando assim livres os recursos do Finest.

Sabedores que somos de sua luta para priorizar cada vez mais os projetos para atendimento das populações mais carentes de nosso país, esperamos contar com o apoio decisivo de V.Sa. no sentido de viabilizar nossas solicitações.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima e consideração.

Esclarecimento

A fim de esclarecer as partes interessadas e, especialmente a diligente classe de advogados paraenses e face às reclamações constantes que estamos recebendo, a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO esclarece que não lhe cabe nenhuma responsabilidade pela má impressão de algumas Resenhas Judiciais que estão sendo publicadas.

A responsabilidade pelo fato é de alguns Cartórios que insistem, apesar de nossos apelos, em enviar gabaritos preenchidos em máquinas datilográficas com fitas excessivamente desgastadas.

As Resenhas são publicadas inteiramente gratuitas.

A DIREÇÃO

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011

Regente
224-0755
Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888
Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL

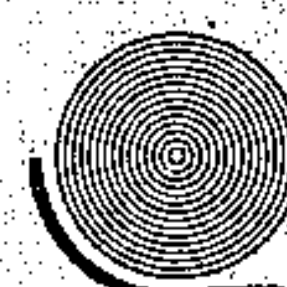
Do IPASEP

CONTRATO DE TRABALHO, PORTARIAS E EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1985.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear CARLOS BENJAMIN DA COSTA MARTINS, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar ACYR CASTRO, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro e São Paulo, no período de 24 a 27 de janeiro do corrente ano, a fim de participar do III Seminário de Artes Cênicas e III Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Esporte e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1985.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar para Manaus e Recife, no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da eleição para vice-presidência da Região Norte e da 4ª Reunião da Associação Brasileira de Institutos de Previdência - ABIP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1985.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Readmitir de acordo com o art. 63 e § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, no cargo de Diretor, Código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104 DE 25 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 016/85-Recife,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIV Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Recife, no período de 03 a 08 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8174)

PORTARIA Nº 105 DE 25 DE JANEIRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº de 17.01.85-Brasília,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Simpósio Nacional de Ergometria e Reabilitação Cardiovascular, a realizar-se em Brasília, no período de 30 de maio a 01 de junho do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8174)

ANÚNCIOS

MAGINCO COMPENSADOS S/A

CGC 04.781.837/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO CR\$-4.436.200.000

CAPITAL SUBSCRITO CR\$-1.540.205.490

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$-1.540.205.490

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1985

Às dez horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316, Km 12, Município de Ananindeua/PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 504.000.000 (QUINHENTOS E QUATRO MILHÕES) de Ações de valor nominal de CR\$-1 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES) de Ações Preferenciais totalizando CR\$-400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-002977/85 de 18.01.85, e 104.000.000 (CENTO E QUATRO MILHÕES) de Ações Ordinárias, subscritas pela Acionista MADEIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, totalizando CR\$-104.000.000 (cento e quatro milhões de cruzeiros) conforme Boletim de Subscrição. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 25.01.85, assinado pelos senhores DANILO OLIVEIRA CARLOTTO REMOR e SERGIO SANTO REMOR, representantes da Empresa, pelo sr. ARMANDO BORGES, Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 90/85 pela 2ª Turma em 29.01.1985.

Ananindeua (PA); 25 janeiro/85

(T. nº 04887 Reg. nº 120.20 Dia 30.01.85)

FAZENDA D' INDATÁ S/A

CGC- 05 013 081 / 0001-88

Inscrição Estadual 15.107.165-9

JUCEPA Nº 153000/3623

Extrato da Escritura Pública de Primeira Alteração Contratual.

Aos (3) três dias do mês de Outubro de 1984, no cartório Comunal do 4º Ofício de Notas da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram partes entre si justas e contratas, como outorgante e reciprocamente outorgados, MARIO RESENDE DE SOUZA e MOCIO ALVES DE SOUZA, vãos os Outorgantes e reciprocamente outorgados alterar como alterado têm, o Capital de CR\$-3.000.000, (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000.000 (três milhões) de ações Ordinárias Nominativas de CR\$-1, (hum cruzeiro), fica aumentado para CR\$-25.000.000, (vinte e cinco milhões de cruzeiros) representados por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$-1, (hum cruzeiro) cada uma. O aumento do capital é procedido mediante a subscrição pelo acionista MARIO RESENDE DE SOUZA, de 22.000.000 (vinte e dois milhões) de novas ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de CR\$-1, (hum cruzeiro) cada uma, no valor global de CR\$-22.000.000, (vinte e dois milhões de cruzeiros). O acionista MARIO RESENDE DE SOUZA, integraliza a subscrição supracitada mediante a incorporação ao patrimônio societário do imóvel de sua propriedade-área de terras denominada "FAZENDA SANTA CRUZ", situada na margem esquerda do Rio Moju, deste Estado, com área de 494 ha 12 a 00 ca. O texto integral desta escritura foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 70/85 de 23/01/1985. a) MARIO RESENDE DE SOUZA.

(T. nº 04888 Reg. nº 120.20 Dia 30.01.85)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

CGC 05.426.234/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de Fevereiro de 1985, às 09:00 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) - Redução do Capital Social mediante o pagamento em dinheiro aos acionistas;
- b) - Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, no caso de aprovação da redução do Capital;
- c) - Inclusão no parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social, sobre alienação de bens imóveis da Companhia;
- d) - Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 24 de Janeiro de 1985 - ass.) Fábio Fonseca e Silva - Diretor.

(Ext. nº 3753 - Reg. nº 11.992 - Dia 29.01.85)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

CGC 05.426.234/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 07 de Fevereiro de 1985, às 10:00 horas, na Sede Social em Santana do Araguaia, Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.1984;
- b) - Deliberar sobre o aumento compulsório do Capital Social conforme parágrafo 1º do artigo 167 da Lei nº 6.404/74;
- c) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação da verba global para sua remuneração.

Santana do Araguaia, 24 de Janeiro de 1985 - ass.) Fábio Fonseca e Silva - Diretor.

(Ext. nº 3752 - Reg. nº 11.992 - Dia 29.01.85)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A - EMERASA

CGC (MF) nº 05 220 569/0001-58

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A - EMERASA, a se reunirem em sua sede social, à Rua Sônia Ferreira, s/n, em Bragança, Pará, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 06.02.85, às 10 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

- 1) em Assembleia Geral Ordinária:
 - 1.1 - Relatório da Diretoria: Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1984;
 - 1.2 - Aprovar a correção monetária do capital e sua capitalização, conforme estatuto e legislação vigente;

1.3 - O que ocorrer;

2) em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1 - aumento do capital social com o aproveitamento da Reserva de Capital;

2.2 - alteração do art. 5º do estatuto social.

2.3 - o que ocorrer.

Bragança, 2º de janeiro de 1984

Afonso Henrique Fontes Neto

Diretor-Presidente

(T. nº 04883 - Reg. nº 11.999 - Dia: 29/01/85)

CONSTRUTORA INCA

CGC-04.569.521/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 28 de janeiro de 1985.

A Diretoria.

(Ext. nº 3761 - Reg. nº 12.007 - Dias: 29, 30 e 31/01/85)

S.A. Bitar Irmãos

Comunicamos aos acionistas de S.A. Bitar Irmãos, que se encontram a sua disposição no horário comercial em sua sede social a rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade os documentos de que trata art. 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 29 de janeiro de 1985

A DIRETORIA.

(Ext. nº 3764 Reg. nº 12016 Dia 30.01.85)

PAPABUFALOS S/A

CGC/MF-04705836/0001-42

CAPITAL AUTORIZADO - CR\$-870.501.130

CAPITAL SUBSCRITO - CR\$-604.211.130

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21.01.85, na sede social, sito à Av. Conselheiro Furtado, 1508, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 140.000.000 de ações preferências nominativas e 48.500.000 de ações ordinárias nominativas no valor de CR\$-1,00 / (Hum cruzeiro) cada uma. Totalizando o valor monetário de CR\$-188.500.000. Integralizadas as primeiras pelo Fundo de Investimentos da Amazonia e as demais como Recursos Próprios. Autorizado pela SUDAM, pelo Ofício nº 00201/85, 18.01.85. Foi aprovada toda a Ordem do dia. Boletim de Subscrição de 23.01.85, assinado pelos senhores Orlando Homci Haber e Michel Homci Haber, representantes da Empresa, pelo Sr. Armando Borges-Resp.p/Diretoria Financeira e Luiz E.P. Lobão-Chefe Dep. Inc. Fiscais e Ações, representantes do FINAM. O Texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 84/85, de 28.01.85. Alfredo Ferreira-Coelho - Secretário Geral

(T. nº 04886 Reg. nº 12018 Dia 30.01.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os autos de marcatórios, através do Processo nº 004110/80-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº .. 004110/80-ITERPA-Título Provisório.
INTERESSADO .. AMILCAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO .. Prainha, localizado à margem direita do rio Jauri, a 26Km da Vila Limão, margem esquerda da PA-254 (Monte Alegre/Prainha), denominada "FAZENDA BOA ESPERANÇA".
ÁREA : com aproximadamente 1.500ha. (Hum mil e quinhentos hectares).

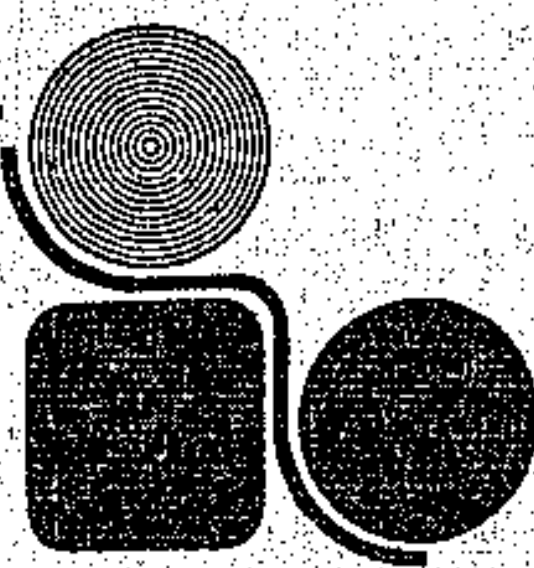
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os autos de marcatórios, através do Processo nº 04058/80-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº .. 004110/80-ITERPA-Título Provisório.
INTERESSADO .. ANGELO FRANCISCO HUTIM
MUNICÍPIO .. Prainha, localizado no Pico da Conspira, a 18 Km da Vila do Limão, na margem esquerda da PA-254 (Monte Alegre/Prainha), denominada "CEU AZUL".
ÁREA : com aproximadamente 1.250ha. (Hum mil, duzentos e cinquenta hectares).

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público que a requerimento de NOVO MUNDO VEIS E UTILIDADES LTDA (Proc. nº 004803/82-ITERPA), expediu a Carta de Revalidação referente ao Título Definitivo nº 53, em data de 27 de janeiro de 1985, pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ANDRÉ FONSECA FERREIRA, cuja área está situada no Município de Conceição do Araguaia.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria, ratificando os termos da Portaria nº 0319 de 09.06.1980, publicada no D.O.E. nº 24.280, de 11.06.1980:
PORTARIA Nº .. 000035 de 28.01.1985.
INTERESSADO .. ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA
PROCESSO Nº .. 00482/77-ITERPA - Legitimação de Posse.
ASSUNTO .. Designa o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras, localizada no município de Santa Izabel do Pará, objeto do Título de Posse, em nome de João de Leões e Silva, em data de 28.07.1894, registrado as fls. 55 e verso do livro competente nº 08, imóvel denominado "BAGUNÇA"



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PAX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Selscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque - Nominal para a IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

calizado à margem esquerda do rio Caraparú, com uma área me-
dindo, meia légua de frente com uma dita de fundos, e das outras
providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 3766 Reg. nº 12019 Dia 30.01.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: Firma PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES
E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A LOCADORA prestará serviços de manu-
tenção preventiva nos equipamentos
de ar condicionado, instalado no
IPASEP.
VALOR: Cr\$-8.634.540,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 02.01.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
AZAMOR CORREA BRITO
Diretor da PRIMAC

TESTEMUNHAS:

- MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS
- JOANA COELI LALOR BRAZ

EDITAL

A Diretora do Departamento de Administração do
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Esta-
do do Pará - IPASEP, notifica o Servidor NILSON DE SOUZA, ocu-
pante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecer
a Sede do IPASEP, cita a Rua Manoel Barata nº 50, 1º andar,
dentro do prazo de 30 dias a contar desta data de acordo com
o estatuto do Art. 205 da Lei 749/53, para reassumir o refe-
rido cargo, findo o qual estará caracterizado o abandono de
emprego.

Belém, 28 de janeiro de 1985

RUIVANETE DANTAS DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

(Ext. nº 3767 Reg. nº 12023 Dia 30.01.85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O SENHOR BENE-
DITO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO,
COMO ABAIXO MELHOR SE DE-
CLARA:

Pelo instrumento particular en-
tre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, com sede nesta cidade na Pra-
ça Felipe Patrozi, s/n, CGC 045678970001/90, re-
presentado por seu Desembargador Presidente ED-
GAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o
Senhor BENEDITO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, bra-
sileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta
cidade, na Rua Boaventura da Silva, 1711, CPF 11
6304692-20 e Carteira de Trabalho e Previdência
Social nº 47.586, Série 004-PA, daqui por diante
denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e
acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos ter-
mos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite o Contra-
tado sob o regime da Consolidação das Leis do
Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço, conforme as disposições conti-
das na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966,
e alterações posteriores, para desempenhar a fun-
ção Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - O Contratado se obriga a cum-
prir a carga horária de 40 horas semanais, de
segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as
regras pertinentes a frequência, estabelecidas
pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato cor-
responde ao período de 15 de novembro de 1984 a
14 de novembro de 1985.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará ao Contra-
tado mensalmente a importância de Cr\$-203.760,00
(Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cru-
zeiros), já incluído o repouso remunerado e des-
contadas desse valor as obrigações decorrentes
em Lei.

Cláusula Quinta - O Contratado se obriga a desem-
penhar as suas atividades com zelo, eficiência e
assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se o Contratado, durante a vige-
ria do presente Contrato, cometer qualquer das
faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da
Consolidação das Leis do Trabalho, será imediata-
mente dispensado, não lhe cabendo o direito ao
Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláu-
sula Terceira deste Contrato, estará o mesmo res-
cindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a pa-
gar o Contratado, a título de indenização, e por
metade a remuneração a que teria direito até o
termo do Contrato, se ocorrer a hipótese prevís-
ta no Art. 479 da Consolidação das Leis do Traba-
lho, com alteração introduzidas pelo Decreto Lei
nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo
do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço.

Cláusula Nona - O Contratado se obriga a indenizar
o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art.

480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Traba-
lho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato
correrão por conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal
de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa
de qualquer outro, as partes elegem o foro da Co-
marca de Belém, Estado do Pará, para nela serem di-
rimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim terem livremente acordado,
assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1
e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de i-
gual teor e para um só efeito, na presença das tes-
temunhas abaixo.

Belém, 19 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

BENEDITO B. CAVALEIRO DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A SENHORA LAU-
RA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular en-
tre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Pra-
ça Felipe Patrozi s/n, CGC 045678970001/90, re-
presentado por seu Desembargador Presidente ED-
GAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado sim-
plesmente Contratante, e, de outro lado, a Senho-
ra LAURA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS, brasileira,
residente e domiciliada nesta cidade, na Trav. Hu-
maíta nº 898, CPF nº 172.958.122-72, e Carteira
de Trabalho e Previdência Social nº 13700, série
nº 00007-PA, daqui por diante denominado simples-
mente Contratado, tem justo e acordado, que se
obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas
seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite a Con-
tratada sob o regime da Consolidação das Leis
do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço, conforme as disposições conti-
das na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966,
e alterações posteriores para desempenhar a fun-
ção de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a cum-
prir a carga horária de 40 horas semanais, de se-
gunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as
regras pertinentes a frequência, estabelecidas
pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato cor-
responde ao período de 01 de janeiro de 1985 a
30 de dezembro de 1985.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará a Contra-
tada mensalmente a importância de Cr\$-472.463,00
(Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos
e Sessenta e Três Cruzeiros), já incluído o re-
pouso remunerado e descontados desse valor as
obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - A Contratada se obriga a desem-
penhar as suas atividades com zelo, eficiência,
assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se a Contratada, durante a vi-
gência do presente Contrato, cometer qualquer das
faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da
Consolidação das Leis do Trabalho, será imediata-
mente dispensada, não lhe cabendo o direito ao
Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláu-
sula Terceira deste Contrato, estará o mesmo res-
cindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a
pagar a Contratada, a título de indenização, e
por metade a remuneração a que teria direito até
o termo do Contrato, se ocorrer a hipótese pre-
vista no Art. 479 da Consolidação das Leis do

Trabalho, com alteração introduzidas pelo Decre-
to Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem
prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - A Contratada se obriga a indenizar
o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista
no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis
do trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contra-
to correrão por conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribu-
nal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia ex-
pressa de qualquer outro, as partes elegem o fo-
ro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para ne-
la serem dirimidas as questões deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado
assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls.
1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual
teor e para um só efeito, na presença das teste-
munhas abaixo.

0341

6 - Quarta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

0342 02 Janeiro 1985

Belém, 01 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
ContratanteLAURA MARIA COELHO Q. BASTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 027

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. VALÉRIO DE MELLO ALVES, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, o tempo de serviço de Quinze (15) anos e Hum (01) dia de Serviço Público, até o dia 10.01.85, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 24 de janeiro de 1984.Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 028

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. ROSALINA LIMA LOPES, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário classe "C", RJ.AJ.032.12, o tempo de serviço de Trinta e Dois (32) anos e Onze (11) dias de Serviço Público, até o dia 09.01.1985, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 24 de janeiro de 1985.Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 029

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Alterar o percentual da Gratificação de Tempo Integral de 100% para 50%, concedido a funcionária IRACEMA DE SOUZA PEDROSO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário RJ.AJ.032.10, através da Portaria nº 0166 de 03.08.84.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 24 de janeiro de 1985
Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 030

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0279, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.103 de 12.10.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 24 de janeiro de 1985.Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 031

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 248, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25084 de 15.09.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 25 de janeiro de 1985.Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 033

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária ISOLDA MARIA BORBOREMA REBELO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, RJ.AJ.032.11, para responder pelo cargo comissionado de Assessor de Câmara, no impedimento de seu Titular Dr. LEONARDO DE NOSSA TAVARES, que entrará em gozo de Licença Prêmio, a partir de 01 de fevereiro de 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 25 de janeiro de 1985.Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento dos interessados, ou quem suas vezes fizer, que se encontram em Cartório os autos de Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal Interposto pelo Governo do Estado, através da Procuradoria Geral do Estado, (dr. Benedito Monteiro), sendo recorrido Alberto Athayde dos Santos (dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 28 de janeiro de 1985

Luis Faria

Secretário do TJE e escrivão

Vão do feito

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante José Eduardo Lima Freitas, (Dr. Deusdedit Freire Brasil) e Apelada Empresa Universal Com. Ind. e Exportação Ltda. (Dr. Cleber S. dos Santos), o Excmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: José Eduardo Lima Freitas
RECORRIDO: Universal Comercio, Industria e Exportação Ltda.
José Eduardo Lima Freitas, requereu a falência da Empresa Universal Comercio, Industria e Exportação Ltda., fundada em cheque, de emissão desta, recusado pelo Banco saca do por insuficiência de fundos e devidamente protestado. Tal documento acompanhou a inicial em fotocópia autenticada.

A Re, citada, contesta a ação alegando, preliminarmente, inopcia da inicial, de vez que o Autor não provou sua qualidade de comerciante (art. 11 da Lei nº 7.661/45) e não juntou a inicial o título original. No mérito alega a inexigibilidade do título, juntando a contestação recibo de quitação do mencionado título, passado pela firma Industria, Comercio Exportação Faria-Freitas Ltda., da qual o requerente é sócio; também o título, não se inclui entre aqueles que autorizam o pedido de falência (§ 3º item IV do art. 1º da Lei de falência, modificada pela Lei 6458/77).

O Autor replicou, aduzindo que: a) o valor não foi recebido pelo credor da ação alimentante e b) o documento anexado pelo requerido não tem valor, visto que o mesmo não está devidamente autenticado.

A MM. Juíza "a quo" julgou o autor carecedor do direito de ação por duas razões:

1º - Porque o autor não demonstrou sua condição de comerciante. Ingressou em juízo como pessoa física;
2º - E não encontra-se o título que instruiu o pedido revestido das formalidades legais.

Não conformado com essa decisão, o Autor, recorre para esta Superior Instância, pedindo a reforma da decisão aduzindo: Preliminarmente houve decisão diversa da pedida e, no mérito diz, que para o requerimento de falência, não há necessidade de ser o credor comerciante (artigo 9º, II e artigo 11), e que a Xerox do título, devidamente autenticada é documento hábil ao pedido de falência.

Nesta Superior Instância, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao apelo, através do V. Acórdão nº 9478 de 03 de agosto de 1984, assim emendado:

"Ação Alimentar - Nulidade de sentença por infração ao art. 460 do C.P.C. - Inocorrência - Preliminar rejeitada. Mérito: Confirmação da decisão que julgou o Autor carecedor do direito de ação.

Irresignado com esse remate, o Autor-apelante, recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro no artigo 119, inciso III, letras "a" e "d", arguindo relevância de questão Federal.

Aduz que a V. decisão "ad quem" feriu o disposto no artigo 460 do Código de Processo Civil e artigos 9º, III da Lei 7.661/45, pois que inadmitiu a possibilidade de credor civil, requerer falência (fls. 68/72).

Houve impugnação (fls. 74/78).
Em que pese os argumentos do Recorrente há de se levar em consideração que a decisão está estribada em dois fundamentos: a) qualidade de comerciante para requerer a falência e b) iliquidez e incerteza do título.

O Recorrente insurge-se somente contra o primeiro fundamento, silenciando-se quanto ao segundo. Assim, inadmissível o recurso extraordinário ao teor da Súmula 283, vez que, "a decisão recorrida assenta de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles".

Ante essa razão, nego seguimento ao recurso.
Belém, (PA), 18 de janeiro de 1985a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de janeiro de 1985.

OLYNTIO TOSCANO

Escrivão.

(G. Reg. nº 8154)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante Indental Indústria Eletrônica de Comunicações Ltda., (Dr. José Fernandes Chaves) e Apela do Altevir Farias do Nascimento (Dr. João Alberto Paiva) o Excmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: Indental-Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda.
RECORRIDO: Altevir Farias do Nascimento
Altevir Farias do Nascimento propôs contra Indental-Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda, ação de despejo por não mais convir a locação e para uso próprio.

A ação foi julgada procedente e, em grau de recurso, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, com a decisão do seguinte teor:

"Ação de despejo - Retomada de Imóvel não residencial para uso próprio - Desnecessidade de justificar os motivos do pedido. Decisão unânime".

Irresignado com esse remate, o Réu apelante, recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro no artigo 119, III, letras "a" e "d" (fls. 82/84). Houve impugnação (fls. 86/87).

A matéria em debate é daquelas alinhadas no artigo 325 do Ristf. (inciso V, letra "f" que, para autorizar o apelo extremo, exige a ocorrência das ressalvas em seu caput previstas ofensa constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal ou relevância de questão Federal. Tais hipóteses não ocorreram e sequer foram arguidas.

Por outro lado, inadmissível o recurso ao teor da Súmula 279, pois que, pretende o Recorrente o reexame da matéria de fato.

Também, quanto ao dissídio jurisprudencial, desatende o recurso o disposto no artigo 322 do Ristf.

Por derradeiro, o valor da causa é inferior à alçada Regimental (art. 325, VIII, Ristf).

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso.

P.I.
Belém (PA), 21 de janeiro de 1985

a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de janeiro de 1985.

OLYNTIO TOSCANO

Escrivão.

(G. Reg. nº 8154)

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 10019

RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE-O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA

RECORRIDO-JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS(DR.JOSÉ Mª. FERREIRA DA SILVA)

RELATOR-DES. CHRISTO ALVES

EMENTA-CONFIRMANDO-SE AS ALEGAÇÕES DO PACIENTE QUANTO AO TEMOR DE VIR A SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE, POR MERA SUSPEITA, EM FACE DA NEGATIVA DA AUTORIDADE POLICIAL EM PRESTAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS, INEQUINA-SE A CONCESSÃO DO REMÉDIO HEROICO, ASSIM COMO DECIDIU-SE EM PRIMEIRO GRAU. DECISÃO QUE SE MANTÉM NA SUPERIOR INSTÂNCIA. RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

Razão porque acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 6 de dezembro de 1984

Des. Raymundo H. de P. Mello-Presidente eventual.

Des. Christo Alves Filho - Relator

SEGUNDA CÂMARA FETAL

ACÓRDÃO Nº 10020

RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE-O DR. JUIZ DA 7ª VARA

RECORRIDO-CAETANO ALEXANDRE TAVARES(DR.FRANCISCO DE ASSIS DE S. MAZZINI)

RELATOR-DES. CHRISTO ALVES

EMENTA-NÃO CONSTANTE A NEGATIVA DA AUTORIDADE POLICIAL ACERCA DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE SUA PARTE CONTRA O PACIENTE, PERSISTE O RECEIO DE SER ESTE CONSTRUANGIDO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, ANTE O ABUSO DE SUBORDINADOS DAQUELA AUTORIDADE. DAI A CONCESSÃO DO REMÉDIO HEROICO, CUJA DECISÃO É MANTIDA NA SUP. INSTÂNCIA. INTERVIMENTO DO RECURSO.

VISTOS, ETC...

Ieto poria acordam à unanimidade os Juizes da eg. Segunda Câmara do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 18 de outubro de 1984.

Des. Ary M. Oliveira - Presidente

Des. Christo Alves - Relator

SEGUNDA CÂMARA FETAL

ACÓRDÃO Nº 10021

RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE GASTA-

RECORRENTE-A DRª. JUIZA DA COMARCA

RECORRIDO-JOSÉ ALMEIDA CUNHA

RELATOR-DES. CHRISTO ALVES

EMENTA-SOLICITAÇÃO DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE FALTA DE INTERESSE, QUANDO A PRI-

Quarta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

SÃO É MANTIDA AO ARREPIO DA LEI, POIS QUE // NÃO HOUVERA FLAGRANTE NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

Por isso, acordam, á unanimidade, os Juizes da colenda Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada, ordenando ainda que se encaminhem á ilustrada Corregedoria as peças necessárias no sentido de ser apurado mediante sindicâncias o problema da demora ou não na soltura do paciente. Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 27 de dezembro de 1984.

Des. Raymundo H. de P. Mello - Presidente eventual,

Des. Christo Alves - Relator

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 10022

RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: O DR. JUIZ DA 6ª VARA

RECORRIDO: LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS (DR. GILSON FRUTUOSO ABADE)

RELATOR: DES. CHRISTO ALVES

EMENTA: REPUTANDO-SE VERÍDICAS AS LEGAÇÕES DO PACIENTE QUANTO À AMEAÇA DE PRISÃO E FICHAMENTO/INDEVIDOS, DADA A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PREVENTIVO SE IMPUNHA. CUJA SENTENÇA É CONFIRMADA NA SUP. INSTÂNCIA. RECURSO OFICIAL IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

VISTOS, ETC... Isto posto, acordam, á unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 11 de outubro de 1984.

Des. Ary da M. silveira - Presidente

Des. Christo Alves - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 23 de janeiro de 1985.

Rosalina L. Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 10023

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

IMPETRANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES OINTO NAS

CIMENTO (DR. ROBERTO M. FERREIRA)

IMPETRADO: O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RELATOR: DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

EMENTA: PODE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS.

CANDIDATA QUE SATISFEZ A TODOS OS REQUISITOS, ESTIMULADOS EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE DESTES QUE CONSTITUI DIREITO ADQUIRIDO E CERTO. SEGURANÇA DEFERIDA.

VISTOS, ETC...

A VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SESSÃO PLENÁRIA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. SNRS. DESEMBARGADORES ALMIR DE LIMA PEREIRA, RELATOR ORI GINÁRIO, OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, OSWALDO POJUCAN TAVARES, RICARDO BORGES FILHO E LIDIA DIAS FERNANDES, EM CONCEDER A SEGURANÇA E DECLARAR NULA E SEM NENHUMA VALIDADE A RESOLUÇÃO Nº 154/84, DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA EXPOSTA E PEDIDA NO "WRIT", E, EM CONSEQUÊNCIA, VALIDAR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS A RESOLUÇÃO Nº 148/84, CUSTAS EX-LIBRO.

BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 1984

DES. OSCAR LIA LASSANCE CUNHA
Presidente

DES. ARY DA MOTA SILVEIRA
Relator

ACÓRDÃO Nº 10024

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL

PACIENTE: NELSON BERNARDO DA LUZ

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS. ORDEM DENE GADA FACE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 03 de Setembro de 1984

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS, em
exercício

ACÓRDÃO Nº 10025

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. RAYMUNDO N. FIDELLIS

PACIENTE: SALVADOR DA CONCEIÇÃO DIAS

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NÃO ESTANDO JUSTIFICADO O EXCESSO DE PRAZO PARA O TERMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, CONCEDE-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 03 de Setembro de 1984

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS, em
exercício

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém
22 de Janeiro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10026

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL SUSCITADA: JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL RELATOR: DES. NELSON AMORIM

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO POS SESSÓRIA, INTERFERÊNCIA DO INSTITUTO DE TERAPIAS DO PARÁ (ITMPA), COMO ASSISTENTE, A FIM DE DEFENDER O DOMÍNIO DO ESTADO, SOBRE O IMÓVEL EM QUESTÃO - EM SE TRATANDO DE INTERFERÊNCIA LITISCONSORCIAL E NÃO MERAMENTE ADESIVA, A COMPETÊNCIA PASSA A SER DO JUIZ DA FAZENDA PÚBLICA (15ª VARA), EM VI DO ART. 111, LEIS "A" E "B", DO CÓD. JUDICIÁRIO DO ESTADO (LEI Nº 5008, DE 10.12.81).

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA, A UNANIMIDADE, DE JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, SUSCITADO PELO JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, PARA CONSIDERAR COMO DE SUA COMPETÊNCIA, A AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, INDEVIDA POR JULIANA DA SILVEIRA VIDAL, CONTRA VICENTE GOMES AROXIM E OUTROS.

BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 1984

DES. OSCAR LIA LASSANCE CUNHA - Presidente

DES. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Relator

ACÓRDÃO Nº 10027

COMARCA DA CAPITAL

AGRAVO RESCISÓRIO

AGRAVANTE: JACINTO PEREIRA NERYS (DR. ADHEMAR P. TORRES)

AGRAVADO: DESPACHO DE INDEFERIMENTO "IN LIMINE" DE

MANDADO DE SEGURANÇA

RELATOR: DES. STEFÃO DE LIMA

EMENTA: I - AGRAVO RESCISÓRIO (art. 279 do Regimento interno do TJE) - ANULAÇÃO DA SENTENÇA INDEFERIMENTO "IN LIMINE".

II - O CARATER INDEFERIMENTO DO AGRAVO RESCISÓRIO, POR SE TRATAR DE AGRAVO RESCISÓRIO, NÃO É SUJEITO AO PRAZO DE 15 DIAS PARA A PRESENTAÇÃO DO AGRAVO, MAS AO PRAZO DE 30 DIAS PARA A PRESENTAÇÃO DO AGRAVO.

III - AGRAVO CONHECIDO E DEFERIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER O AGRAVO RESCISÓRIO, ANULANDO A SENTENÇA DE INDEFERIMENTO "IN LIMINE" DO AGRAVO RESCISÓRIO.

BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 1984

DES. STEFÃO DE LIMA
Relator.

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
RELATOR

ACÓRDÃO Nº 10028

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: FRANÇOIS THYM (DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)

REQUERIDO: A EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 13ª

VARA CÍVEL

RELATOR: DES. LIDIA D. FERNANDES (REL. DESIGNADA)

EMENTA: NÃO HAVENDO PROVA DE SE AGIR O IMPETRANTE NA IMINÊNCIA DE SOFRER DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO, DENEGA-SE O MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA POR NÃO HAVER PROVA NOS AUTOS DE ENCONTRAR-SE O IMPETRANTE NA IMINÊNCIA DE SOFRER DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

Belém, 22 de Outubro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

DES: LIDIA DIAS FERNANDES
RELATORA

ACÓRDÃO Nº 10029

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: REAL AEROTÁXI LTDA (DR. MIGUEL BORGHE ZAN)

REQUERIDO: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA

RELATOR: DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DESPACHO JUDICIAL - DANOS DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO - CONCESSÃO DO MANDAMUS PARA OBSTAR A EXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO, ATÉ A DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO E RECEBIDO, COMO DE LEI, SO MENTE NO EFEITO DEVOLUTÓRIO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA SUSPENDER O ATO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA IMPETRANTE.

CUSTAS DA LEI.

Belém, 24 de Setembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ACÓRDÃO Nº 10030

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: DANTE RUSSELL (DRS. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA CUNHA E MARIA DE NAZARETH VELLOSO)

REQUERIDO: M.M. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO JUDICIAL SUSCETÍVEL DE SER ATACADA ATRAVÉS DE RECURSO, DE EFEITO APENAS DEVOLUTIVO - ATO LESIVO AO DIREITO, DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO - CONCESSÃO DO MANDAMUS PARA OBSTAR A SUA EXECUÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA O FIM DE SUSTAR A EXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO INTERPOSTO, QUANDO ENTÃO MELHOR SERÁ APRECIADO O "QUANTUM" DA PENSÃO ARBITRADA EM PROVEITO DA ESPÓSA DO IMPETRANTE.

CUSTAS DA LEI.

Belém, 17 de Dezembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
RELATOR

ACÓRDÃO Nº 10031

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: GILDA MEDEIROS DE MIRANDA E OUTROS (ADV. PAULO ROBERTO C. MONTEIRO)

REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

RELATOR: DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DO WRIT PARA OBSTAR ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO, LESIVO AO DIREITO, DE DIFÍCIL E INCERTA REPARAÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM CONCEDER A SEGURANÇA IMPETRADA NOS TERMOS DO PEDIDO, CONTRA O VOTO DO DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

CUSTAS DA LEI:

Belém, 17 de Setembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
RELATOR

ACÓRDÃO Nº 10032

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: OTTO CABRAL MENDES E OUTROS (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

REQUERIDO: EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

RELATOR: DES: RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO CORRECCIONAL OBJETO DE RECURSO PARA O EGRÉGIO

0343

8 - Quarta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1985

CONSELHO DA MAGISTRATURA MANDAMUS OBJETIVANDO DAR EFEITO SUSPENSIVO REFERIDO RECURSO. - NÃO DE MONSTRADA A IRREPARABILIDADE DE DANOS PROVENIENTES DA DECISÃO CORRECCIONAL E DE SER DENEGADA A SEGURANÇA. - DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO POR OTTO CABRAL MENDES, DUVAL LANEL FRANGO NUNES E DÉCIO CARLOS NUNES GOUVEIA CONTRA ATO DO EXMO. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E, POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI:

Belém, 05 de Dezembro de 1984

DES: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
PRESIDENTEDES: RICARDO BORGES FILHO
RELATORDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
23 de Janeiro de 1985ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10033

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA REGINA FERREIRA VAZ. PACIENTE: LOURENÇO COSTA. RELATOR: O EXMO. SR. DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ORDEM DENEGADA FACE A INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILLEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DO ALLEGADO CONSTRANGIMENTO ILLEGAL.

Belém, 10 de Dezembro de 1984.

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

ACÓRDÃO Nº 10034

COMARCA DA CAPITAL. AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS. IMPETRANTE: O ADVOGADO HÉLIO MENDONÇA DE CAMPOS. PACIENTE: CARLOS FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. HAVENDO MOTIVO DE FORMA MAIOR, FODERA O PRESO SEM TRANSFERIR DO DISTRITO DA CULPA. ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, COM A MOTIVACÃO DE QUE O PRESO VOLTAR AO DISTRITO DA CULPA.

Belém, 10 de Dezembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

ACÓRDÃO Nº 10035

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ FERNANDES CHAVES. PACIENTE: AMIRALDO SOARES. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. A FALTA DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM RAZÃO DO LUGAR, ENSEJA A CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM, APENAS COM REFERÊNCIA AO PROCESSO A QUE RESPONDE O PACIENTE NA 5ª VARA PENAL.

Belém, 03 de Setembro de 1984

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS, em
exercício

ACÓRDÃO Nº 10036

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA REGINA GUIMARAES DE AZEVEDO. PACIENTE: MIGUEL TRINDADE DE SOUZA. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: MANIFESTO O EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E DESCABENDO CULPA AO RÉU, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 03 de Setembro de 1984

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS, em
exercícioDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém
22 de Janeiro de 1985ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS

ACÓRDÃO Nº 10037

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: A ADV. HELENA MARIA CORRÊA AYRES SANTOS. PACIENTE: JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CARACTERIZADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM EM FACE DA ILEGALIDADE DA PRISÃO DO PACIENTE.

Belém, 10 de Dezembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS.

ACÓRDÃO Nº 10038

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: A ADV. ONEIDE SILVIA DE ANDRADE DOS SANTOS. PACIENTE: ENOC SILVA MOURA. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ESTANDO SANADO O MOTIVO DA IMPETRAÇÃO NEGA-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM TENDO EM VISTA QUE O PACIENTE JÁ FOI DENUNCIADO, FICANDO, ASSIM, SANADO O MOTIVO DA IMPETRAÇÃO.

Belém, 10 de Dezembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
21 de Janeiro de 1985ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10039

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: O ADV. PEDRO CLAUDIONOR M. BASTOS. PACIENTE: LEONITO SOUZA NASCIMENTO. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CONCEDIA A LIBERDADE PROVISÓRIA PELOS MOTIVOS AUTORIZADOS EM LEI, A REVOGAÇÃO POSTERIOR DESSA DECISÃO DEVE SER FUNDAMENTADA. ILEGALIDADE DO CONSTRANGIMENTO. ORDEM DEFERIDA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM CONCEDER A ORDEM CONTRA OS VOTOS DOS DES. MANOEL CRISTO ALVES FILHO E CALISTRATO ALVES MATTOS.

CUSTAS DE LEI.

Belém, 13 de Agosto de 1984

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS, em
exercício

ACÓRDÃO Nº 10040

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. IMPETRANTE: A ADV. ONEIDE SILVIA DE ANDRADE DOS SANTOS. PACIENTE: ROSIVALDO FEITOSA SILVEIRA OU RONALDO NOGUEIRA DOS SANTOS. RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. SENDO A DEMORA PARA CONCLUSÃO DO SUMÁRIO CAUSADA PELO PRÓPRIO PACIENTE, NEGA-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM TENDO EM VISTA QUE O PACIENTE NÃO POSSUI BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO, TANTO QUE NÃO FOI INTERROGADO DA PRIMEIRA VEZ, PORQUE ESTAVA FORAGIDO CONTRIBUINDO ASSIM, PARA DEMORA NA CONCLUSÃO DO SUMÁRIO.

Belém, 17 de Dezembro de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
21 de Janeiro de 1985ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOSRESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4ª. Juíza Substituta no Exercício do Cargo de Juíza / de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio desta Comarca.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2ª. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José / de Santana. Réu: Miguel Aracati Miranda. Despacho: "Cite-se." (25/01/85) Advogados: Drs. Wilson Gaia Farias, Luiz Orlando Guedes Sam-palo.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Juízo de Direito da 42ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro-RJ. EXECUÇÃO. // Credor: Cândido Cezar Pereira. Devedores: Transportes Belauto Ltda. e Jair Bernardino de Souza. Despacho: "Devolvam-se os autos, obedecendo as formalidades legais." (25/01/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, José Augusto Aguiar. (OAB-RJ.)

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM). Devedores: Encolar-Eng. Com. Ind. e Matr. Const. Ltda. e os avalistas Robert de Jesus Fonseca Coelho e José de Souza Coelho Filho. Despacho: "Digam as partes sobre a avaliação." (25/01/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Recon Ltda. Devedor: Flávio Fernandes de Azevedo. Despacho: "Aguarde o Titular." (25/01/85) Advogados: Drs. Moisés Freire da Conceição, Adalmeir Carneiro Maia.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Francisco Ferreira Anjo e Amílta Teixeira Anjo. Despacho: "A Conta." (25/01/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

Belém-Pá., 25 de Janeiro de 1985

Cartório de Escrivão
Escrivão
Odon Gomes da Silva
Belém - Pará

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUÍZA: MARIA F. HAZARE BRASO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARILETA D. C. SANTANA

3ª. Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: André Miranda Caruso, Filho e Maria Perpetua Socorro Jacob Caruso. Despacho: - Sentença: Vistos etc... Homologação por sentença e acordo de fls. 2/3, cuja homologação foi realizada tendo as fls. 14 os autos, para que produzam seus efeitos legais. Decreto 2015, uma vez que foram observadas as formalidades legais, e separação judicial de casal: André Miranda Caruso Filho e Maria Perpetua Socorro Jacob Caruso. Transição: a julgado esta separação e consequente registro civil, cessando as formalidades legais. Cotas na firma de Lei. n. 1.130. (C. 34). Advogados: Maria Lima F. Cavallit.

3ª. Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: Benedita Sociedade Particular Beneficente de Ensino e Cultura. Vitor Mantel. Advogado: Paschoa A. S. A. (22.1.83). Advogado: E. Crisanto Antonio Figueira.

3ª. Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. COMARCA DE BELÉM. De - preste: Jorge Mendes da Silva e Maria da Glória da Silva. Despacho: - Cota. (23.1.85). Advogado: Waldemar Santana Gomes.

3ª. Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. COMARCA DE BELÉM. De - preste: Tereza

0344

Janeiro - 1985 - 9

Quarta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

0345

e Estelita Falteta Tomata. Despacho: Cumpra-se a diligência requerida pelo Curador. (23.01.85). Advogado: Jaci Monteiro Colares.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: Banco do Brasil S/A. Réu: Sander Miranda Freitas. Despacho: A avaliação. (22.01.85). Advogado: Célio S. de Souza.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: em que são partes: Haroldo U. Palmeira Ribeiro e Maria dos Anjos R. Ribeiro. Despacho: A conta.

CONTINUAÇÃO DA RESENHA

(22.01.85). Advogada: Soraya Badin Abul Hosen.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE FOSSE. Autor: Edir Siqueira Pantoja. Réu: Edilson B. e Nilza C. Borges. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 34. (22.01.85). Advogados: Rosemiro Arrais e José da Rocha Moreira.

6a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Requerente: Helôia Loewenberger Leite. Requerida: Belém Diesel S/A. Despacho: A conta. (22.01.85). Ubirajara Ferreira e Silva e Orlando Antonio Fonseca.

Belém, 25/01/85.

Autório de Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1985-6a FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
GARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2a VARA

Proc. nº 411/81. INVENTÁRIO
Inv: Maria da Conceição S. Lima Alves
Adv: Carlos Flávia
Inv: Antônio de Sant'Ana Lima
Desp: Diga a Fazenda e os interessados sobre as primeiras declarações e o pedido de fls. 53.

4a VARA

PETIÇÃO DE: Kawama Indústria de Móveis Ltda., por seu advogado Dr. Delmiro dos Santos, produzindo provas nos autos da ação de Consignação em Pagamento que move contra Motobol-Motores de Belém.

PETIÇÃO DE: Motobol-Motores de Belém Ltda., por sua advogada Dra. Maria da Conceição S. Fernandes apresentando as provas que pretende produzir em defesa da consignação nos autos da ação de Consignação em Pagamento que lhe move Kawama Indústria de Móveis Ltda.

PETIÇÃO DE: Idelzite Maria Farias de Castro, por seu advogado Dr. Franklin Rabelo da Silva, requerendo que seja anexado aos autos os documentos inerentes ao imóvel nos autos da ação de Inventário.

PETIÇÃO DE: Creditreal Financeira S/A., por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção do feito nos autos da ação de Execução Forçada que move contra Paulo Roberto Gomes Romeiro e Outros.

Proc. nº 618/82. COBRANÇA
Aut: Juramir Barbosa de Oliveira
Adv: Em causa própria
Réu: Clube dos Cabos e Soldados da P.M. do Pará
Desp: Tome-se por termo.

Proc. nº 572/84. EXECUÇÃO
Exeq: Mesbla S/A
Adv: Silvio de O. Souza
Exeq: Ronaldo Francisco F. de Souza
Desp: Recolha o Sr. Oficial de Justiça o mandado do devidamente cumprido.

Proc. nº 544/84. SEPARAÇÃO JUD/CONSENSU
Aut: Wildemar da Costa Almeida
Adv: Franciscina Duarte Almeida
Desp: Diga o M.P.

Proc. nº 306/84. COBRANÇA
Aut: Edna Maria Lima de Távora
Adv: Juramir Barbosa de Oliveira
Ré: Maria da Fatima Baia da Costa
Desp: Aguarde-se a Titular.

8a VARA
PETIÇÃO DE: Eurides Tocantins Lobato, por seu advogado Dr. Manoel Moraes Filho, expondo e requerendo que seja mandado intimar a inventariante do Espólio, Sra. Maria Britara de Aguiar, a fim de que faça a entrega dos documentos em original ou cópia do imóvel licitada, para que o arrematante possa atender a exigência de despesa de fls. 136 nos autos da ação de Inventário dos bens deixados por João Batista Nogueira de Farias.

Desp: J. nos autos.

RESENHA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1985
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4a. Vara
Processo nº 535.02.81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: INEZILDA CORREIA PONSECA
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Inventariado: ORLANDO GONÇALVES CORREIA
Despacho: "R. hoje. Expeça-se o Alvará, obedecidas as formalidades legais".

5a. Vara
Processo nº 08.01.85 - ARROLAMENTO
Inventariante: JOSÉ ALBERTO ABDON
Adv: Emidio José Rebelo
Inventariado: ANTONIO GONÇALVES MAGALHÃES
Despacho: "R. hoje. Nomeio inventariante o Sr. José Alberto Abdon, devendo o mesmo apresentar a declaração de bens e herdeiros e prestar compromisso na forma do disposto no art. 993 e incisos do C.P.C., lavrando-se o respectivo termo".

5a. Vara
Processo nº 600.211/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: LUSSEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - Adv. Gilson de Oliveira Souza
Executada: SAUDOSA MALOCA LTDA.
Adv: Suenon Ferreira de Sousa JR.
Despacho: "R. hoje. A conta".

5a. Vara
Processo nº 06.01.84 - ARROLAMENTO
Inventariante: RAIMUNDA IEDA BASTOS DE CARVALHO
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Inventariado: OSVALDO SANTOS DE CARVALHO
Sentença: "R. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença a partilha de fls. para que produza seus efeitos legais".

CARTÓRIO PEPES
RESENHA DO DIA 25. JANEIRO. 1985

5a. VARA
Processo nº 525-09-84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: AZEMAR GONÇALVES DOS SANTOS e BELMIRA AMARAL DOS SANTOS (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transita da em julgado, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. - P.R.I. - Belém, 23 de janeiro de 1984. a) Therezinha Martins da Fonseca. "

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 25/JANEIRO/85

RESENHA Nº 013/85

DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL - JUIZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 8017 - EXECUÇÃO
Exequente: - ENVAPLAN - ENVASILHAMENTO DE QUEROZENE PLANAUTO LTDA

Advogado: - DR. ABEL GUIMARÃES
Executado: - CIMACO - COMÉRCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Despacho: - OFICIE-SE NOS TERMOS DO PEDIDO.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: - JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: - DR. ELIAS PINTO ALMEIDA

Agravado: - PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES

Advogado: - DR. PAULO ROBERTO DE A. ANTUNES

Despacho: - ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Proc. nº 8055 - ALIMENTOS

Requerente: - MYRIAM CANTANHEDE BEZERRA

Advogado: - DR. PAULO ERNESTO P. DE SOUZA

Requerido: - GUILHERME PINHEIRO BEZERRA

Advogado: - ADEMAR KATO

Despacho: - N. A. SENDO, DIGO, TENDO EM VISTA QUE O OFÍCIO EXPEDEDO ANTERIORMENTE COM BASE NA SENTENÇA E ESTA NÃO TRANSICOU EM JULGADO, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO NO SENTIDO DE TORNAR SEM EFEITO O OFÍCIO ANTERIOR DATADO DE 10 DO CORRENTE MÊS.

Nonato Trindade
NONATO TRINDADE
p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
RESENHA DE 25 DE JANEIRO DE 85.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 25.01.85
NONA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Cesário Chippette (adv. Adalberto Ambrosio de Souza)
Agravado: João Batista de Araújo (adv. Deusedith Freire Brasil)
Despacho: "Antenho o despacho agravado por sua jurídica fundamentação. Remetem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Yoshiomi Taniyama (adv. Taugua Koyan)
Requerido: Humberto Maradei Falcão (adv. Frederico C. de Souza)

Despacho: "Tendo sido promovida, após estudar os presentes autos, cheguei à conclusão de que será de melhor alvitre o juiz que me suceder decidir sobre a realização ou não de audiência, pois será ele que prolatará a sentença. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Francisco Xavier da Cunha Tembra (adv. Enid Tembra)
Embargado: VIVENDA - Associação de Poupanga e Empréstimo (adv. Antonete Machado)
Despacho: "A conta. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

ORDINARIA
Autores: João Batista Oliveira de Araújo e outros (adv. Deusedith Brasil)
Ré: Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará (adv. Ambrósio de Souza)
Despacho: "Manifeste-se o representante do M.P. / Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

REIVINDICATORIA
Autor: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (adv. / Artemis Leite da Silva)
Ré: Flávio Tadeu da Panha e s/ mulher (adv. Filvandro Gonçalves)
Despacho: "Manifeste-se o requerido. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO
Autora: NAVEMA - Comércio e Navegação Ltda. (adv. José Maria Nascimento)
Ré: MAIAME 2 Madeiras Itatia Americana Comércio e Indústria Ltda. (adv. Sonia Almeida)
Despacho: "Oficie a Capitania dos Portos, comunicando a nomeação do depositário e a liberação das embarcações pela mesma. Belém, 24 de janeiro de 1985 a) Therezinha da Fonseca".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 25-01-85

10a. V A R A

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 005/85
Reque: Maria Helena Galvão Monteiro
Adv: Milton Chagas

Reque: Carlos Augusto Carias Pimentel
Desp: Defiro o pedido determinando a inclusão dos recibos para serem deduzidas da importância a ser recebida pelo requerido. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito. Em, 24-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL. Substituta.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 312/84
Reque: Banco do Brasil S/A
Adv: Benedito Barbosa Martins
Reque: I N Crispin Ltda
Adv: Edilson Dantas
Desp: A conta. Em, 23-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

DESPEJO - Proc. nº 413/84
Reque: Newton Corrêa Vieira
Adv: Wilson Dahab
Reque: Raimunda da Silva Gonçalves
Adv: Augusto Costa e Silva
Desp: Como requer. Em, 24-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

DESPEJO - Proc. nº 467/84
Reque: Celso Andrade de Oliveira
Adv: Ivete Gonçalves Pinto
Reque: Raimundo Teodoro G. Pacheco
Adv: Jair Albano Loureiro
Desp: Como requer. Em, 24-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

SUMARISSIMA - Proc. nº 456/83
Reque: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda
Adv: Aluisio Gouveia
Reque: Olavo França de Souza
Adv: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Sent: Assim, julgo procedente a presente ação de procedimento sumariíssimo, requerida por Novamazônia Comércio e Indústria Ltda, condeno o réu Olavo França de Souza ao pagamento dos danos causados pelo seu filho Ronaldo Moraes de Souza, no veículo de propriedade da autora, no valor de Cr\$232.124,45, conforme documento de fls. 05. Condeno ainda, ao pagamento de juros de mora e correção a partir do fato que causou o dano, isto é, 21 de janeiro de 1983, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 28-12-84. (a) ISABEL VILAS DE NEGRILLOS LEXO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 396/84
Exeqta: I. N. Crispin, I. N. Crispin e Motores Ltda
Adv: Alberico Pimentel Filho
Exeqdo: Gumercindo Paulo Cordeiro
Desp: Cite-se. Em, 24-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

9a. V A R A

INVENTÁRIO - Proc. nº 8/84
Invto: Waldonir Pinto de Almeida e Silva
Adv: Pedro Lima
Invda: Philomena da Costa de Almeida e outro
Desp: Laia um voluntário processo que necessita de tempo para ser examinado, não dispondo disso, dado

10ª Quinta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

0346

Janeiro - 1985

na encontrar no exercício de cinco trabalhadoras Varas, aguarde-se o Juiz titular. Intime-se. Belém, 22-01-85. (a) MARIA DO CÉU DUARTE. Substituta.

REBAL SARMANHO
Escrivão

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 25.01.1985.

Proc. nº 188/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A. (Adv. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho).
Impetrado: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls 48 Belém, 23.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 188/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A. (Adv. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho).
Impetrado: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Ao M. P. Belém, 24.01.85. Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Proc. nº 100/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: LINDANY TEIXEIRA FREITAS. (Adv.)
Sentença: Vistos, etc. Homologo a presente desistência, digo a desistência referida no petição de fls 13, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos o cheque de fls., nos termos do pedido. Intime-se. Belém, 22 de janeiro de 1985, Drª Mª do Céu Duarte, juíza não titular de vara.

Belém, 25 de Janeiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. 8ª REGIÃO

Distribuição aos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do TRT da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em 11.1.85. Processo TRT AR 23/85. AUTOR: Est. do Pará - Sec. de Estado de Educação representado pela Procuradoria Geral do Estado. Adv. Dra. Maria da Consolidação Rabello. RÉU: Gilson dos Reis Pantoja RELATORA: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. Processo TRT RO 1/85. RECORRENTE Natanael de Vilhena Moraes. Adv. - Dr. Odival Quaresma Filho. RECORRIDO: Raimundo Gôes Teixeira. Adv. José H. Maués. JCI de Abaetetuba. RELATORA: Dra. Lygia Oliveira. REVISORA: Dra. Semiramis Ferreira. Processo RO 2/85. RECORRENTE: Genésio Caetano de Oliveira. Adv. A. Luizio Lins. RECORRIDO: Izaque da Silva Jardim Filho, José Ailton Gomes e José Maria Carvalho da Silva. JCI de Breves. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. Processo RO 11/85. RECORRENTE: Cia. Amazônia Têxtil de Anagem. Adv. Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDO: José Ribeiro da Silva. Adv. Dra. Olga Bayma. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. Processo RO 7/85. RECORRENTE: Mapasa-Madeiras do Pará S/A. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RECORRIDO: Leonan Francisco Maia de Loureiro. Adv. Dr. Jacob da Silva. 3a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. Processo RO 6/85. RECORRENTE: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas e Jesus Queiroz de Souza e Silva. Adv. Dr. Luiz Loureiro e Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Os mesmos. Adv. Os mesmos. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do TRT da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em 16.1.85. Processo TRT AP 4/85. AGRAVANTE: Banco do Brasil SA. Adv. Dr. Carlos Nogueira. AGRAVADOS: José Bispo Pinheiro e outros. Adv. Dr. José Pelegri. JCI de Breves. RELATORA: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. E. Santo Carvalho. PROCESSO TRT RO 9/85. RECORRENTES: Fazendas Uberaba S/A - Rosa Rodrigues Cavalcanti. Adv. Dr. Edmar Pereira. RECORRIDO: João Cordeiro dos Santos. Adv. Dr. Ophir Cavalcanti Júnior. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do TRT da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em 18.1.85. Processo TRT AI 13/85. AGRAVANTE: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS. Adv. Dr. Ronaldo Batista. AGRAVADO: Washington Alves da Silva. 4a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. Processo TRT AP 17/85. AGRAVANTES: SIMÃO BEN CHAYA e outros. Adv. Dr. Deusedith Brasil. AGRAVADA: Enel Engenharia. Adv. Dr. Rosomiro Arrais. 4a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. Processo TRT RO 16/85. RECORRENTES: Companhia Florestal Monte Dourado e Heraldo Rodrigues Ribeiro. RECORRIDO: Os mesmos. Adv. Dr. José Torquato de Alencar e Dr. Almerindo Trindade. 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. E. S. Carvalho. Processo RO 1739/84. RECORRENTES: Rail-Indústria e Comércio S/A e Ernestino dos Santos Guades e outros. Adv. Dr. Hossan Oliveira. RECORRIDO: Os mesmos. 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.

REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. PROCESSO TRT RO 10/85. RECORRENTE: Paulo Fernando Feio Aires. Adv. Dr. Altemar Paes. RECORRIDO: Estacas Franki Ltda. - Adv. Dr. Manoel Siqueira. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. PROC. R Ex OFF 29/85. RECLAMANTES: Raimundo F. Dias e outros. RECLAMADO: Mun. de Abaetetuba. JCI de Belém. REL.: Dra. Semiramis Ferreira. REV.: Sr. E. S. Carvalho. PROC. RO 28/85. RECORRENTE: Themag Engenharia Ltda. Adv. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Luiz Fernando Atayde Bordinho da Silva. Adv. Dr. José Lima. 2a. JCI de Belém. REL.: Sr. E. S. Carvalho. REV.: Dr. Arthur Seixas. PROC. RO 19/85. RECORRENTE: Emp. de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Francisco das Chagas Leão. Pinheiro. Adv. Dr. Miguel Serra. 5a. JCI de Belém. REL.: Dr. Arthur Seixas. REV.: Sr. Horácio Barros. PROC. RO 15/85. RECORRENTE: Rail-Ind. e Com. S/A. RECORRIDO: José Maria Monteiro da Gama. Adv. Dr. Miguel Cunha. 2a. JCI de Belém. REL.: Sr. Horácio Barros. REV.: Dra. Lygia Oliveira. PROC. RO 5/85. RECORRENTE: Banco Real S/A. Advogado: Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Lillian Maria Dantas de Carvalho. Adv. Dra. Paula Frassinetti. 5a. JCI de Belém. REL.: Sr. E. S. Carvalho. REV.: Dr. Arthur Seixas. PROC. RO 3/85. RECORRENTES: Benedito Silva. Adv. Dra. Dilma Galvão. Alcy Pantoja Ayres. Dr. Neomizio Nobre. RECORRIDO: Os mesmos. 2a. JCI de Belém. REL.: Sr. Horácio Barros. REV.: Dra. Lygia Oliveira. PROC. RO 27/85. RECORRENTE: Banco Sul Brasileiro S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Luiz Jorge Bastos de Magalhães. Dra. Paula Frassinetti. 4a. JCI de Belém. REL.: Dra. Lygia Oliveira. REV.: Dra. Semiramis Ferreira. PROC. RO 25/85. RECORRENTE: ABC-Agropecuária Brasil Norte SA. Prod. e Exportação. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Teodoro de Souza representado pelo Sind. dos Trab. na Ind. de Const. Civil e do Mobiliário de Belém e Ananindeua. Dr. Tércio dos Santos. 6a. JCI de Belém. REL.: Dr. Arthur Seixas. REV.: Sr. Nasser Nassar. PROC. RO 24/85. RECORRENTES: Sérgio Alexandre Coutinho Brito. Dr. Rui de Aquino. Bco. Bras. de Desc. S/A - Bradesco. Dr. Marco Buarque. RECORRIDO: Os mesmos. 6a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. PROC. RO 3/85. RECORRENTE: Rodov. Castelo Ltda. Dr. Arminio Bentes. REC. Jaime José V. de Barros. Dr. José Ma. Alencar e outros. 5a. JCI de Belém. REL.: Dra. Lygia Oliveira. REV. Dra. Semiramis Ferreira. PROC. RO 14/85. RECTE: Manoel P. Rodrigues. Dr. Miguel Serra e outro. RECD: Emp. de Nav. Envira Ltda. Dr. Waldemar Vianna. 6a. JCI de Belém. REL.: Sr. E. S. Carvalho. REV.: Dr. Arthur Seixas. PROC. R Ex OFF 31/85. RECLTES: José Ma. da Silva e outros. RECLDO: Mun. de Abaetetuba. REL. Sr. Horácio Barros. REV. Dra. Lygia Oliveira. PROC. RO 22/85. RECTE: Joelson S. da Conceição. Dra. Paula Frassinetti. RECD: Reunidas S/A. Ind. Com. e Exp. e Imp. de Implementos Agr. e Rodv. Litisc. Belconav S/A - Const. Naval. Reclda. Dr. Manoel Siqueira. 6a. JCI de Belém. REL.: Dra. Lygia Oliveira. REV.: Dra. Semiramis Ferreira. PROC. RO 18/85. RECTE: Ma. de Lourdes B. da Silva. Dra. Vera Corrêa. RECD: Companhia de Desenvolvimento do Amapá - Codeasa. Drs. Edmundo Coelho e Paulo Ramos. JCI de Macapá. REL.: Dra. Semiramis Ferreira. REV.: Sr. E. Santo Carvalho.

Processo TRT RO 1.539/84
Recorrente: REICON - Rebelo, Indústria, Comércio e Navegação Ltda.
Advogado: Dr. Ricardo A. da Silva
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 52 e 53 que, reformando decisório de primeira instância, declarou a Justiça do Trabalho competente para apreciar ação de cumprimento de cláusula de dissídio coletivo, sob bre desconto para o Sindicato, multa e outros acessórios. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Com a transcrição do aresto de fls. 60 (Ac. 340/83), oriundo deste Regional, a recorrente consegue demonstrar o alegado conflito de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

Processo TRT RO 1.456/84
Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Recorrido: Jupiraci Gonçalves de Miranda
Advogado: Dr. José Raimundo F. Cento

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - O v. Acórdão recorrido, embora dando ao art. 834 da CLT a mais adequada interpretação, realmente conflita com a Súmula 37 do Colendo TST, ensejando, pois, a admissibilidade da revista.

III - Ocorre que a Súmula 37, datada de 11.11.70, foi sucedida - portanto ultrapassada - pelo novo Código de Processo Civil de 1973, o qual, consagrando o disposto no art. 634 da CLT, estabeleceu:

"Art. 242 - O prazo para a interposição de recurso conta-se da data em que os advogados são intimados da decisão da sentença ou do acórdão.

§ 1º - Reputam-se intimados na audiência quando desta é publicada a decisão ou sentença.

§ 2º - Não tendo havido prévia intimação do dia e hora designados para a audiência, observar-se-á o disposto nos artigos 236 e 237.

IV - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

Processo TRT RO 1.525/84
Recorrente: Companhia Real Agroindustrial
Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda
Recorrido: Raimundo Tito Vieira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 47 e 48 que, confirmando decisório de primeira instância, impôs-lhe condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de texto de lei e conflito de jurisprudência.

III - A recorrente volta a sustentar violação do disposto no art. 136 do Código Civil. Argumenta no sentido de que o Órgão Regional deixara de observar a prevalência da prova documental sobre a testemunhal. Mas, sem razão. Em verdade, restou demonstrado, no curso da instrução processual, o caráter fraudulento, in casu, do contrato de experiência do trabalhador braçal, inclusive no que diz respeito à inautenticidade do mesmo, razão por que sobressaiu de melhor qualidade a prova de natureza testemunhal.

De igual modo, não se configurou a divergência apontada. O aresto de fls. 53, oriundo do TRT-3a. Região é imprestável para o fim a que se destina, porque questiona matéria fática. O julgado do E. TST (2a. Turma) se revela também inaplicável, face ao disposto na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

Processo TRT RO 1.564/84
Recorrente: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.
Advogado: Dr. Reinaldo Miranda e outros
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 49/50, que declarou a Justiça do Trabalho competente para apreciar ação de cumprimento de cláusula de dissídio coletivo sobre desconto para o Sindicato, multa e outros acessórios. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 54 e 56 o recorrente consegue demonstrar o alegado conflito jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

Processo TRT RO 1.402/84
Recorrente: Banco Francês e Brasileiro S/A
Advogado: Dr. Paulo Meira
Recorrido: José Emílio da Paixão
Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. Silva

DESPACHO

I - A revista, conquanto tempestiva, está deserta.

II - Com efeito, o recorrente apenas efetuou o pagamento das custas (fls. 103), mas não procedeu ao recolhimento do necessário depósito do principal, de que trata o § 1º do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - Face à deserção, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

Processo TRT AI 1.513/84
Recorrente: Inter Cabos Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
Recorrida: Algerina Barros Barbosa
Advogado: Dr. Jacemir Fernandes de Almeida

DESPACHO

I - A revista de fls. 48/50 é incabível, pois o processo originário já se encontra em fase de execução e tendo em vista o que dispõe o art. 896, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis:

"Art. 896 - ...

§ 4º - Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se. Belém, 17 de janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DO TRIBUNAL INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIAL DO PARÁ
JULGADA Nº 232/84

JULGADA Nº 232/84

ALVARO ANTONIO DE MOURA CARVALHO - Juiz Federal Diretor do Foro e 1ª Vara
DR. JOSÉ AUGUSTO MARCOS - Diretor da Secretaria Administrativa e 2ª Vara

Processo Nº 014 19.12.84

ALVARO Nº 030/84: Juiz Federal de 1ª Instância - 2ª Vara
Assunto: Denúncia e citação de Carlos Lago, detinha VITÓRIA - Foz de Iguaçu/PR/84

Quarta-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro, 1985 - 191

0347

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
Nº 108/84 : da Caixa Econômica Federal - Belém
Assunto : Informações (Presta) ref. Of. nº 2079/84, desta Seção Judiciária.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 414/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : Encaminha SIC - Boletins de Decisão Judicial de Adalberto de Souza Franco Sardo Leão e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 484/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : Informações (Presta) ref. H. Corpus em favor de Risonaldo Carneiro de Almeida.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 0671/84 : Justiça Federal do R. de Janeiro - 5ª Vara.
Assunto : Encaminhamento (Waz) ref. solicitação através do Of. nº 1837/84.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 406/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 065/84 - DFF 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 419/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 85/84 - DFF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3096/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 190/84 - DFF/SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 3159/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 191/84 - DFF/SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 417/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 17/84 - DFF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 420/84 : Dep. de Polícia Federal - PA
Assunto : IEL nº 69/84 - DFF 2/MB - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petição de : Heber Lavor Moreira
Advogada : Solange Prazão do Couto Dantas
Assunto : Vem propor Ação Ordinária de Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos contra a Caixa Econômica Federal
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : S. U. N. A. B. (Aléio Costa Ferreira)
Advogado : Aléio Costa Ferreira
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Fernando F. Oliveira; João Diogenes de Moraes Junior; Sociedade Farmacêutica Ltda. (Farmácia Sofarma); Farmácia Kenia Ltda.; Lopes Bandeira (Farmácia Bandeira).
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/ANAP
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Francisco Sanches; João Abbate; Milton Tavares de Paula; Oseas Nascimento de Macedo; José de Oliveira Saudin; Dario Serrão da Silva; Deolindo Sodré; Denizar da Luz Martins; João Lobato; Oseas Nascimento de Macedo; João Mendonça.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Rosilda Lônato Hermudes
Advogado : Miguel Neves Galvão
Assunto : Reguer Médica Cautelar, contra o BNH.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : União Agro Industrial S/A
Advogado : Paulo Laranjo

Assunto : Vem propor contra a União Federal e Banco Central do Brasil, Ação de Repetição de Indébito de Procedimento Sumaríssimo.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : I A F A S
Procurador : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem propor Ação Sumaríssima de Reparação de Danos contra IIM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição de : Paulo Malvão de Moraes
Advogada : Elizabeth Pereira de Lima
Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares, Proc. nº 23.455.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Pedro Carvalho de Oliveira
Advogado : Raimundo Santos Souza
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos da Reclamação Trabalhista contra a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Moacir dos Santos Silva
Assunto : Solicita licença para passar Natal e Ano Novo com seus familiares.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

CARTA PRECATÓRIA : Em que é deprecante o Juiz Federal do Estado do Amazonas e deprecado o Juiz Federal do Pará.

Assunto : Depreca a citação de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE, Proc. nº 17.578/84 (Registro Geral) e JFA - nº 0386/84.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL

PROCESSO : Nº 530
Requerente : João Benedito Souza Lopes
DESPACHO : O relatório do Diretor Geral da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon" não preenche os requisitos do art. 714 do Cód. de Proc. Penal. Intime-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 5.905
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Antonio José de Brito Furtado e outros.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 53. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.420
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : José Medeiros Brasil e outros.
DESPACHO : Defiro a primeira parte do requerimento de fl. 23. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : 7.743
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA.
Execudos. : Daniel Ribeiro e outros.
DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 42 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 8.693
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Antonio Vitorino do Nascimento e outros.

DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 21 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.995
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA.
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Felix Santos e outra.
DESPACHO : Dê-se a vista requerida a fl. 57. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.079
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA.
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Bernadete de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar e outros.

DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 37 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.715
Exeqte. : Caixa Econômica Federal - PA
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Expedito Barroso dos Santos e outros.
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.793
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : João Batista Lima da Cunha e outros.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 18. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.795
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : João Lopes de Souza e outros.
DESPACHO : Transfira-se o valor consignado na guia de fl. 37 para a Agência desta capital, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.819
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Leonam Cruz
Execudos. : Maria de Fátima Canelas Cabral e outros.
DESPACHO : Façam-se as citações requeridas a fl. 17. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.974
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogada : Maria Cecília Rodrigues
Execudos. : Mércio Nogueira Sirotheau e outros.
DESPACHO : Prossiga-se, na forma do pedido de fl. 23. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.681
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Execudos. : Cláudio Abel Arouca de Souza e outros.
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.004
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jairo Vasconcelos do Carmo
Execudo. : João Viana Siqueira
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.999
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Gilberto Chaves
Execudo. : Lúcio Pompeu Mendes e outros.
DESPACHO : Sobre a avaliação digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.997
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogada : Nizete Antonia Arruda
Execudos. : Vulcão Indústria Comércio e Agricultura Ltda. e outros.
DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 36/39, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.005
Exeqte. : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (INFRAERO)
Advogado : Jairo Regalado
Execudo. : Agropecuária e Indústria Vale do Açu Ltda. (AGROVAL)
DESPACHO : Preliminarmente, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAFERIAÇÃO
PROCESSO : Nº 18.338
Exeqte. : União Federal
Procurador : Paulo Laranjo
Execudos. : S. U. N. A. B. e outros.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ARGUOS DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO
PROCESSO : Nº 19.048
Exeqte. : União Federal
Procurador : Paulo Laranjo
Execudos. : S. U. N. A. B. e outros.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

12 - Quarta-feira - 30

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1985

DESPAÇO : A Seção competente para atender as exigências do Dr. Procurador da República no parecer ratado. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

PROCESSO : Nº 16.283
Suscte. : Carmen Sylvia Pombo Tocantins.
Suscto. : I N C R A
Advogado : Irsef Ivan Araújo Souza
DESPAÇO : Defiro o requerimento de fl. 64. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 25.583
Depreca. : Juiz Federal da 4ª V. do R. de Janeiro
Depreco. : Juiz Federal do Pará
DESPAÇO : Intime-se o réu por edital, com o prazo de 20 dias, para a audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 26.697
Repte. : Carlinda da Costa Figueiredo
Advogado : Murilo Augusto Alencar
Reqdo. : I N P S
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) desta decisão, sejam os autos entregues a requerente, através de seu procurador judicial, independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 19.12.84. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 4.390
Autora : Justiça Pública
Procurador : Almerindo Trindade
Réus : Francisco Ramalho Alves e outros
Advogada : Odete de Almeida Alves
DESPAÇO : Diante do que se contém no bojo destes autos e considerando o parecer favorável emitido à fl. 1362 verso pelo representante do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 1298/1300. Em consequência, permito o réu FRANCISCO RAMALHO ALVES trabalhar diariamente na empresa que gerencia, no horário das 07:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, recolhendo-se à prisão todos os dias, às 19:00 horas e ficando recolhido, sem ir à rua, todos os domingos e feriados. Impondo ao réu a obrigação de permanecer sempre na sede da empresa que gerencia, durante o período em que estiver fora do Presídio, cabendo à direção desse estabelecimento carcerário adotar as providências relacionadas com a vigilância do preso. Comunique-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 18.719
Autora : Justiça Pública
Procurador : Almerindo Trindade
Réus : Walter da Silva Cunha e outro

ADVOCADO : Leonam Gondim da Cruz
DESPAÇO : Acolho o parecer de fl. 322 verso do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Oficie-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

EM TEMPO:**PROCEDIMENTO JUDICIAL**

PROCESSO : Nº 21.651
Autor : Emílio Martins Baradela.
Advogado : José Cabral
Réu : I N F S
Advogada : Maria Macaré Santos de Moraes
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação. Em consequência, declaro o autor com direito a ter computado, para os fins de aposentadoria por tempo de serviço, o seu tempo de cinco (5) anos de serviço prestado em Portugal. Concedo o Órgão demandado nos honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da causa, e as custas processuais, cujo pagamento foi adiantado pelo

demandante. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 19 de dezembro de 1984. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA - EM FÉRIAS
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCÍCIO
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

OFÍCIO Nº 3135/84 : Do Bel. Milton Souza Figueiredo - De legado de Polícia Federal
Assunto : Folha de antecedentes (encaminha)
DESPAÇO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADA : Dra. Margarida Ferreira Carvalho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 24.608
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Dr. ADALBERTO A. DE SOUZA em favor de WOLFWANG VON MORGENLAND.
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Dr. RAPHAEL LUCAS FILHO em favor de RUY PIMENTEL DE OLIVEIRA.
ASSUNTO : Procuração (requer junta)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE JOÃO LEMOS RABELO
ADVOGADO : Dra. Salange Couto Dantas
ASSUNTO : Providências nos autos do Proc. (requer)
DESPAÇO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DO I A P A S
Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.527
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. MOACIR MORAIS FILHO
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.541
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 19.556
DESPAÇO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Processo nº 19.526
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 416/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 057/84 - Encaminha
DESPAÇO : N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 413/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 74/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 410/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 058/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 3142/84 : Do Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 015/84 - Encaminha
DESPAÇO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 418/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 86/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 409/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 064/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 402/84 : Do Bel. HERMINIO BARBEDO - DEL. POL. FEDERAL
Assunto : Inq. Pol. nº 84/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DISTRITO FEDERAL
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA
DESPAÇO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 370/84

Assunto : Carta Precatória (encaminha)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ADVOGADO : Dr. Franklin Rabelo da Silva
ASSUNTO : Execução Fiscal contra MARIO BARBOSA; MARIA DE NAZARE SILVA; MURILLO GONZAGA MACIEL; FRANCISCO PINHEIRO; LUIZ LOBATO DOS SANTOS; DOMINGOS RIBEIRO VIANA; CELESTE CHAVES; CARMELO CARDOSO; JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO MOURA; TADEU WILSON RIBEIRO;
DESPAÇO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DA CORAL
ADVOGADA : MARIA EMÍLIA R. OLIVEIRA
ASSUNTO : SUSCITAÇÃO DE PROTESTO (requer)
DESPAÇO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DE ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO : Dr. Sergio Guilherme Oliveira
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO INFRAERO
ADVOGADO : Dr. MARIO G. MENEZES
ASSUNTO : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (requer)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Denúncia (apresenta contra José Paulo dos Santos)
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Denúncia - apresenta contra ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
DESPAÇO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
ASSUNTO : Denúncia apresenta contra Antonio Reis Ferreira Franco.
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 415/84 : DO BE L. HERMINIO BARBEDO - Del. Pol. Federal.
Assunto : Inq. Pol. nº 068/84 - Encaminha
DESPAÇO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 23322
Deprecante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CATOLÉ DA ROCHA - PARAIBA.
Deprecado : JUIZ FEDERAL DO PARÁ
DESPAÇO : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 27053
Impte : GUILHERME ROBERTO C. MACEDO LIMA
ADVOGADO : Dr. Fernando Silva Gonçalves
Impto : Coordenador do Deptº Regional de Belém Núcleo de Cursos Humanos e Materiais do BANCO CENTRAL DO BRA SILVA
DESPAÇO : O documento de fl. 36 é omissivo, pois não diz quem tornou insubsistente a inscrição do impetrante, da mesma forma como não diz quem cancelou os atos decorrentes da referida inscrição. Intime-se. Belém, Pa., em 19.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do Il. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizada no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Fede

0348

ral, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor

Dr. Paulo R. de Sousa Meira - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. OAB/PA
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.165 - Autor: HEBER LAVOR MOREIRA
Ré: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.143 - Exepte: S U N A B
Exepto: Panificadora Nossa Senhora de Fátima
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.144 - Exepte: S U N A B
Exepto: Lopes Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.145 - Exepte: S U N A B
Exepto: Maria de Jesus Lobato de Menges.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.146 - Exepte: S U N A B
Exepto: Farmácia Kenia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.147 - Exepte: S U N A B
Exepto: Farmácia Globo Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.148 - Exepte: S U N A B
Exepto: Sociedade Farmacêutica Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.149 - Exepte: S U N A B
Exepto: M. Mamede
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.150 - Exepte: S U N A B
Exepto: João Diógenes de Moraes Jr.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.151 - Exepte: S U N A B
Exepto: Virgílio Isaac Alves Silveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.152 - Exepte: S U N A B
Exepto: Fernando F. Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.153 - Exepte: S U N A B
Exepto: M. S. de Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.166 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. AGR.
Exepto: Francisco Sanches
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.167 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. AGR.
Exepto: Mário Barbosa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.168 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. AGR.
Exepto: João Abbate
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.169 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. AGR.
Exepto: Maria de Nazaré Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.170 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. AGR.
Exepto: Milton Tavares de Paula
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.171 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Murilo Gonzaga Maciel
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.172 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Oséas Nascimento de Macedo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.173 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Francisco Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.174 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: José de Oliveira Saudin
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.175 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Luiz Lobato dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.176 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Dário Serrão da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.177 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Domingos Ribeiro Viana
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.178 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Deolindo Souto
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.179 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Celeste Chaves
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.180 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Denizar da Luz Martins
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.181 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Carmen Cardoso
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.182 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: João Lobato
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.183 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: José Raimundo de Araújo Moura
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.184 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Oséas Nascimento de Macedo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.185 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: Tadeu Wilson Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.186 - Exepte: CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGR.
Exepto: João Mendonça
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 27.156 - Depete: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
Depeto: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.158 - Depete: JUIZ FED. DA 9ª VARA DE MINAS GERAIS
Depeto: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.162 - Depete: JUIZ FED. NO EST. AMAZONAS
Depeto: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.163 - Depete: JUIZ FED. NO EST. DO AMAZONAS
Depeto: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.164 - Depete: JUIZ FED. DA 6ª V. DO DISTRITO FEDERAL
Depeto: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.189 - Autora: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Ré: E B D - Empresa Brasileira de Distribuição.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.190 - Autora: ROSILDA NONATO BERNARDES
Ré: Banco Nacional da Habitação - BNH
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.191 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: José Paulo dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.154 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: Antônio Carlos Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.155 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: Antônio Carlos Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.160 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: Antônio dos Reis Ferreira Franco
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.193 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: Raimundo Edevaigue Amaral Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE X - AÇÕES DE PROC. SUMARÍSSIMO:

Nº 27.191 - Autora: GUARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A
Ré: União Federal e Banco Central do Brasil
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.192 - Autor: I A P A S
Ré: I B M do Brasil - Indústria, Lâminas e Serviços Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.188 - Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Ré: Empresa de Transportes Santarém Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.157 - Repte: ANTONIO RODRIGUES
Repto: S U C A M
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1100 - Inq. Pol. nº 85/84 - DEF 2 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1101 - Inq. Pol. nº 86/84 - DEF 2 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1102 - Inq. Pol. nº 191/84 - SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Belém, PA, em 19.12.84

ANÚNCIO

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.005.855-8
ENDEREÇO: ROD. BR/316 KM. 4
ANANINDEUA - PARA - CEP - 67.000
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Aclionistas:

O exercício de 1984 caracterizou-se pelos elevados investimentos efetuados, de acordo com o projeto de ampliação/modernização aprovado em 1983 pela SUDAM, conforme pode ser observado pelo crescimento do ativo imobilizado em cerca de 434%, notadamente no item de máquinas e equipamentos, que passou de Cr\$ 4,1 bilhões para Cr\$ 25,9 bilhões de cruzelros. Para isto, no entanto, não foram regulares as liberações de recursos dos incentivos fiscais (FINAM) uma vez que a última subscrição havia o foi em 15 de junho de 1984 e, no momento, a empresa ainda dispõe de um saldo da ordem de 153.441 ORTN's, equivalentes, neste mês de janeiro, a cerca de Cr\$ 3.750 bilhões. Esta ocorrência prejudicou sensivelmente o funcionamento da empresa, afetando seu capital de giro, e em consequência seu resultado, que poderia ter sido bem mais expressivo do que o foi. Também ainda não conseguiu a empresa alienar o terreno a imóveis que pertenciam à Tuplana, e que foram incorporados ao seu patrimônio, o que, ocorrendo, se constituirá em outra importante fonte de recursos não onerosa para atenuar seu endividamento bancário.

Espera-se para o início de 1985 a concretização desses dois eventos (FINAM e venda dos imóveis) e a partir de então o funcionamento completo da fábrica já amplada para produção de tubos de aço com costura de até 8" de diâmetro, para o que existe colocação no mercado interno e mesmo de exportação.

Registre-se o apoio recebido de instituições oficiais e particulares, fornecedores, bem como a participação eficiente de todos os funcionários da empresa.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Aclionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua Pa., 28 de janeiro de 1985

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

CIC 000.643.782-68

PRIMO SCHIAVINATTO

Diretor Industrial

CIC 069.995.818-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Diretor Administrativo

CIC 002.961.392-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
CIRCULANTE	6.567.172.211	3.129.776.903
DISPONÍVEL	295.307.064	83.775.886
Caixa	200.000	80.000
Depósitos Bancários	295.107.064	83.695.886
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3.452.200.587	2.810.581.697
Contas a Receber	2.155.212.882	885.447.368
(-) Duplicatas Descontadas	1.448.622.413	732.142.027
Estoques:		
Produtos Acabados	946.380.942	959.846.589
Produtos em Elaboração	73.020.468	34.281.820
Matéria Prima	892.584.257	535.325.998
Materiais Auxiliares	228.006.644	77.467.348
Bancos Conta Vinculada	421.023.641	349.756.870
Créditos por Adiantamentos	124.000.861	655.222.631
Depósitos a Prazo Fixo	42.376.261	11.437.131
Cheques a Receber	14.878.926	31.899.559
Adiantamentos a Funcionários	-	1.586.416
Impostos a Recuperar	3.358.116	451.989
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	2.819.664.559	235.419.320
Juros a Vencer	1.262.840.144	229.307.070
Despesas Antecipadas	1.556.824.415	6.112.250
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	134.006.136	24.482.323
Empréstimos a Eleitorais	134.006.136	24.482.323
PERMANENTE	29.053.658.188	5.445.641.747
INVESTIMENTOS	92.833.315	26.333.222
Participações em Outras Empresas	92.833.315	26.333.222
IMOBILIZADO	28.960.824.873	5.419.308.525
Bens Imóveis	2.744.044.544	698.296.696
Máquinas e Equipamentos	25.800.405.522	4.108.086.518
Instalações	669.210.616	712.260.050
Veículos	136.211.740	25.294.090
Móveis e Utensílios	276.611.115	86.504.612
Marcas e Patentes	2.257.716	716.102
(-) Depreciações Acumuladas	(667.916.380)	211.849.545
TOTAL DO ATIVO	35.754.836.535	8.599.900.975

PASSIVO	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
CIRCULANTE	5.819.456.797	2.948.754.269
Fornecedores	1.957.064.580	719.471.116
Empréstimos p/o Ativo Circulante	3.174.993.077	1.856.695.992
Obrigações Tributárias	271.696.710	120.933.253
Provisão p/o Imposto de Renda - PIS	20.066.783	4.009.782
Contas a Pagar	-	9.000
Obrigações Sociais e trabalhistas	59.449.759	26.567.730
Obrigações Diversas	86.730.881	218.253.268
Adiantamento p/Desconto de Boleto	249.455.004	814.125
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.544.068.145	787.142.013
Financiamentos	4.509.492.907	656.189.975
Credores Diversos	34.575.238	130.952.038
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.391.311.592	4.866.004.691
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.055.500.000	2.118.438.845
Capital Autorizado	41.250.000.000	5.100.000.000
(-) Capital a Subscriver	31.194.360.848	2.950.421.803
(-) Capital a Integralizar	139.352	31.139.352
RESERVA DE CAPITAL	14.623.859.682	2.540.625.898
Correção Monetária de Capital	14.207.365.249	2.538.905.096

Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, Seis(6) notas promissórias, Duas(2) Letras Cambio, Uma(1) Nota de Crédito Industrial e Vinte e Três(23) duplicatas de contas Mercantis, nos valores de CR\$2.594.800/- CR\$*/1.266.804/7.385.644/394.656/687.170/203.976/94.806/38.715/80.000/392.536/3.498.240/- CR\$* 3.907.200/1.120.000/167.524/1.967.530/3.687.003.800/000/3.687.954/288.786/755.200/87.075//52.983/30.000/1.001.433/196.000/698.819/40.000/455.655/720.875/60.000/40.900/95.000/85.704//750.000/300.000/413.256/que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de setembro-276, da parte de Cia. Bandeirantes CFI, Finasa, Cruzeiro do Sul S/A, Varig S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Connel Ltda, Banco Frances e Bras, S/A, Banco Bozano Simonsen S/A, Bradesco, Banco Itaú S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco Indl Coml S/A, Banco Bamsindus Brasil S/A, com vencimentos Vários, por V.Ss emitidas e não pagas a favor de Cia. Bandeirantes CFI, Finasa, Cruzeiro do Sul S/A, Varig, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Connel Ltda, Chocolates Garoto, Ada Confecc., Cobras, Metalurg, Indale, Radiadores Visconde, Ind Com Calc Bandeirantes, Eliseu Monteiro Chaves, Vieira e Neves Com Serv., Farnasa // Ltda, Posto Invenível Ltda, Educart-Com. Rep. de Mat. Educativos Ltda, Barzanski S/A-Ind. Moveis, Agro nova Ltda, Bomo's Com. Ltda, Endicon-Eng. de Eletricidade e Instalações Construções Ltda., Endicon Ltda, Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda, Disrel-Distribuições Representações Ltda, Radio Clube do Pará PRC 5, Distribuidora de Perfumes Cosméticos e Medicamento Ltda, -Diperco, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as atas notas promissórias, as letras de Cambio, a nota de crédito Industrial e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA-29 de janeiro de 1985
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-
1º OFÍCIO.

(Ext. nº 3765 Reg. nº 12.117 Dia 30.01.85)

ADMINISTRATIVO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

CGC nº 04896728/0001-80

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA - 12.12.84

ASSUNTOS APROVADOS:

- 19) Aumento do Capital Social de Cr\$98.379.777.600 (NOVENTA E OITO BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) para Cr\$127.246.677.669 (CENTO E VINTE E SETE BILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS), mediante incorporação de recursos recebidos em novas ações oriundas do Imposto Único de Energia Elétrica; da isenção de 50% (cincoenta por cento) do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1983, de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81; de Reservas Estatutárias; de Recursos decorrentes de 50% (cincoenta por cento) de Lucros acumulados no exercício de 1983, conforme Assembleia Geral Ordinária de 30.04.84 e valores devidos a Eletronorte, por fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da Eletronorte.

- 20) Alteração do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social, passando o artigo 5º para a seguinte redação:

"Artº 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$127.246.677.669 (cento e vinte e sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, seiscientos e setenta e sete mil e seiscientos e sessenta e nove cruzeiros); dividido em 127.246.677.669 (cento e vinte e sete bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, seiscientos e setenta e sete mil e seiscientos e sessenta e nove) ações no valor nominal de Cr\$1 (Hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas:

a) ações ordinárias: 93.506.584.235 (noventa e três bilhões, quinhentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco), no valor de Cr\$ 93.506.584.235 (noventa e três bilhões, quinhentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco cruzeiros).

b) ações preferenciais classe "A": 25.427.276.081 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitenta e cinco) no valor de Cr\$ 25.427.276.081 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitenta e cinco cruzeiros).

c) ações preferenciais classe "B": 8.202.461.259 (oito bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove) no valor de Cr\$ 8.202.461.259 (oito bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros).

d) ações preferenciais classe "C": 20.356.090 (vinte milhões, trezentos e cinco mil e seis mil e noventa e nove cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (lei nº 5174/86) permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL / SUDAM, item 2.1.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "B", e 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "C", calculado "pro rata temporis". Extinção dos artigos 46 e 47 e remuneração dos artigos do Estatuto Social; Criação de nova classe de ação, com a introdução do artigo 55 do Estatuto Social, com a seguinte redação:

"Artº 55º - Fica estabelecido que os recursos de terceiros, consumidores ou não, que ingressarem na sociedade para o atendimento de serviços do seu interesse serão, registra dos à conta "Outras Obrigações - Recursos Restituíveis em Novas Ações", para futura aumento de capital.

§ 1º - Os registros dos ingressos dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, só serão efetuados quando o valor mínimo de cada ingresso de recursos atingir 1000 ORTN's.

§ 2º - A realização dos recursos como participação acionária será efetivada no mínimo um (1) ano após a conclusão dos serviços.

§ 3º - Os recursos que ingressaram na sociedade na forma prevista no "caput" e parágrafo deste artigo, por ocasião de sua capitalização, serão constituídos em ações preferenciais nominativas classe "D" e farão jus a um dividendo mínimo de 3% a.a. (três por cento ao ano), calculados "pro rata temporis".

§ 4º - Os dividendos oriundos da classe de ações de que trata parágrafo anterior, serão sempre reinvestidos na mesma classe de ações com a finalidade de melhoria do serviço.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 17.01.85, foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 49/85, a 1ª via da presente Ata da Central Elétrica do Pará S.A. - CELPA.

Belém, 17 de janeiro de 1985

Ambre José Gluck Paul

Diretor Presidente

t. nº 3763 - Reg. nº 12025 - Dia 30.01.85)

TRIBUNAL DE CONTAS

E D I T A L Nº 04

Processo nº 60.379

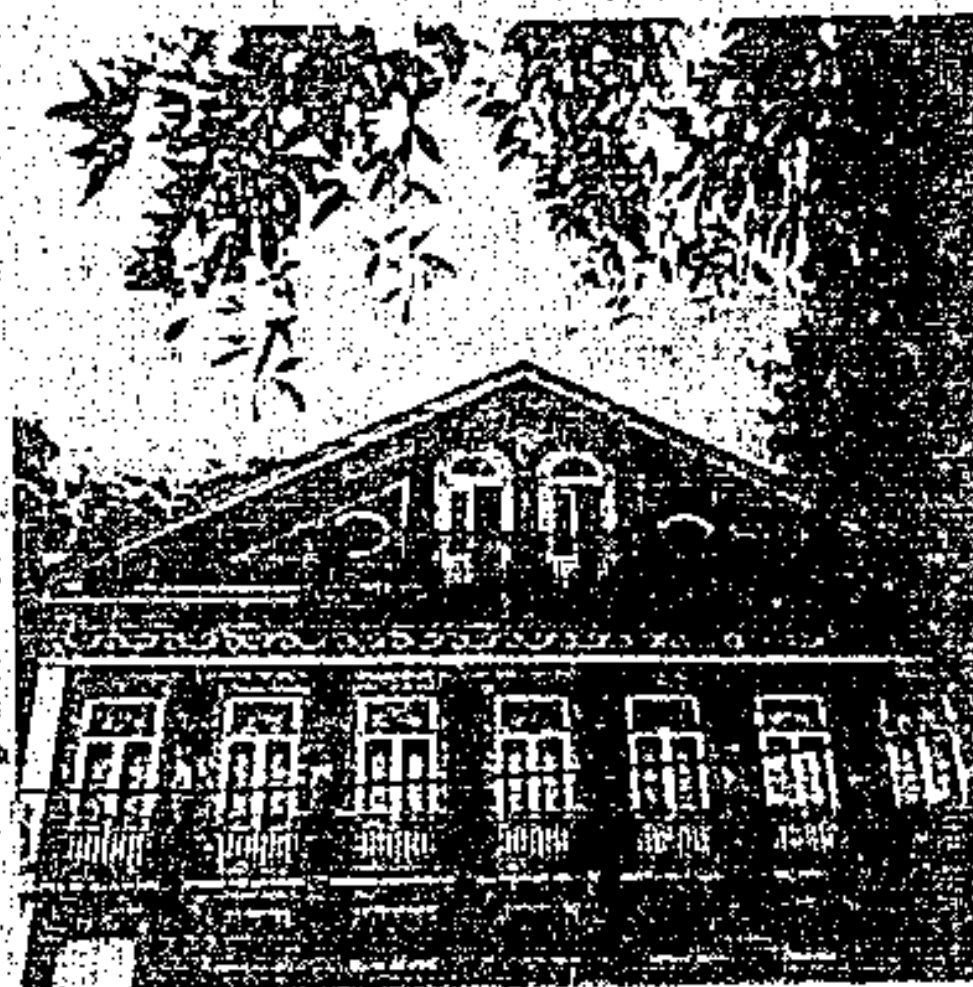
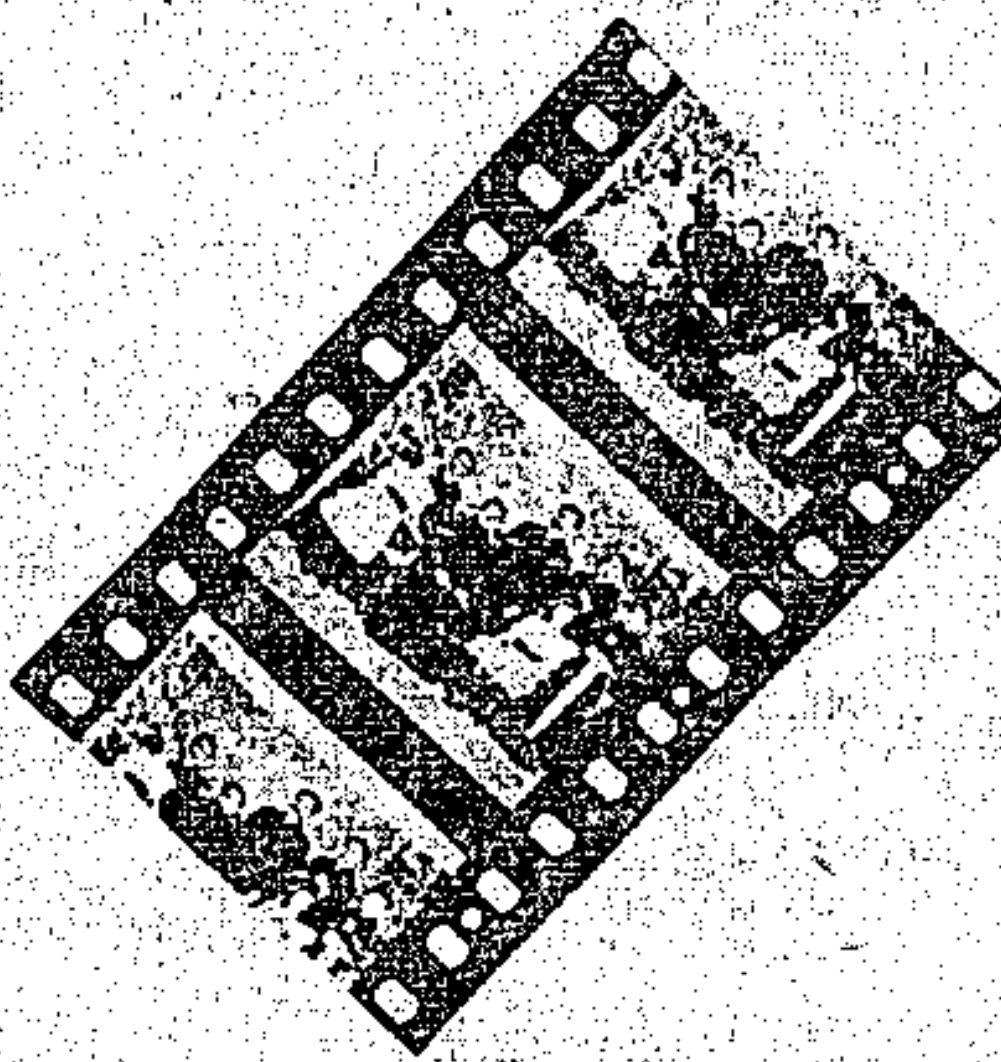
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de OBRAS DO PARÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.379, referente à prestação de Contas do Convênio nº 140/83 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de janeiro de 1985

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura.**

PROJETO 2.000 PARA O BAIRRO DO BENGUI

O presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, disse que a criação do Ministério do Saneamento do Governo Tancredo Neves corresponde às expectativas da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABRASA), que em setembro do ano passado reuniu em Brasília os dois candidatos à presidência da República, no Encontro de Política Nacir de Saneamento, onde ambos, em seus pronunciamentos, comprometeram-se a dar maior atenção ao setor.

"A maior atenção do poder público com o saneamento não somente reduz os índices de mortalidade como também propicia geração de empregos, tanto pela absorção de mão-de-obra, como do parque industrial do setor", disse o presidente da Cosanpa. Esse encontro foi consequência direta da resolução do Banco Central, que limitava os investimentos em saneamento, mesmo que houvesse dinheiro disponível. Em Belém, tal resolução ameaçava o Projeto 2.000.

Enfatiza Haroldo Araújo que, mais tarde, os secretários de Estado e presidentes de empresas estaduais de saneamento reuniram-se, em Curitiba, para debater a resolução do Banco Central. E propuseram inclusive ou a criação de um ministério específico para o saneamento ou de uma diretoria específica no âmbito do Banco Nacional de Habitação.

"Sem saneamento, não melhoria de condições de vida da população", ressaltou, detendo-se num dado assustador: "De cada 1 mil crianças no Brasil, 100 morrem por causa de problemas de sanea-



Eng. Haroldo de Araújo, titular da Cosanpa

mento. Nós não pedimos a saída do saneamento do âmbito do BNH, disse. Uma das reivindicações dos técnicos da área é a alocação de recursos do Finsocial, do qual as empresas de saneamento nada recebem.

Em verdade, a alocação de verbas do Finsocial foi uma das reivindicações contidas nas conclusões do Encontro da Abes, ao salientar que é necessário para o equacionamento dos principais problemas que atingem o setor "o compromisso do poder executivo e legislativo, para a concessão de recursos de investimentos, principalmente a fundo perdido, necessá-

rios à complementação dos planos e programas do setor".

As demais reivindicações da Associação são "o interesse da classe política e dos órgãos administrativos do país, em conhecer e analisar a situação atual do saneamento. "A definição política da importância do saneamento, como componente prioritário do desenvolvimento". "A participação de representantes do setor na redefinição de mecanismo de financiamento para equipamentos urbanos, levando em conta os pontos de estrangulamento atualmente existentes". criação de uma subcomissão de Saneamento no âmbito da Comissão de Saúde da Câmara Federal e de um Conselho Nacional de Saneamento.

PROJETO 2.000

Sobre as obras previstas este ano para Belém e para o Estado, dentro do empréstimo de 100 milhões de dólares que o governo estadual espera firmar, já este ano, Haroldo Araújo destacou a ampliação do Projeto Belém 2.000 com a ampliação do sistema de distribuição até o bairro do Bengui, o que exigirá a construção de uma adutora pela rodovia Augusto Montenegro.

O Projeto Belém 2.000, parte do qual é financiado pelo BNH, envolve ainda construção da rede de distribuição, ampliação da tomada de água, construção de uma nova adutora no Guamá e de dois setores de distribuição nos bairros do Jurunas e Guamá. Espera este ano concluir o Plano Diretor de Esgotos Sanitários e reavaliar os projetos elaborados para várias cidades do interior do Estado.

Empossada a nova diretoria da CIPA IOE

Foi realizada ontem a posse da nova diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, da Imprensa Oficial do Estado, com a presença do delegado regional do Trabalho, Dr. Antonio Medeiros, e do diretor presidente da IOE, Gilberto Danin.

Gilberto Danin agradeceu a presença do delegado da DRT e, logo após, usou da palavra o presidente eleito da Cipa, funcionário Sérgio Brito, expondo a importância da organização dentro da autarquia. Em seguida, falaram os funcionários João Santana e Abigail de Castro, funcionários que foram eleitos para a direção da Comissão, agradecendo a confiança que os colegas depositaram na chapa eleita.

Encerrando a reunião, o diretor presidente da IOE empossou os eleitos, que são:

Efetivos: Sérgio Brito, presidente. Componentes: João Santana Lima, Abigail de Castro, Alexandre Franco Pereira e Eliana Carvalho.

Suplentes: Lindalva Oliveira, Nancy Matos, Fatima Nunes e Raimundo Matos.

FALECEU OTAVIO CUNHA

Faleceu na manhã de ontem, nesta capital, o sr. OTAVIO PESSOA CUNHA, que pertencia aos quadros de funcionários desta Imprensa Oficial do Estado. Aqui na IOE, dedicou amor e carinho, grande parte de sua vida, profícua como auxiliar, onde desempenhou sua respectiva função com verdadeiro senso de responsabilidade e profunda convicção da importância de sua missão.

Com humildade, característica dos espíritos afeitos aos bons propósitos, ingressou ainda jovem nesta repartição, onde granjeou a estima de todos os colegas de labuta, por ser um homem simples, modesto e pessoa humana admirável.

Seu sepultamento realizou-se ontem, às 14:00 horas, no Cemitério de São Jorge, com acompanhamento de seus familiares e amigos, que foram levar o seu último adeus ao saudoso e querido amigo.

Jader paraninfo das mestras de Igarapé-Açu

O governador Jader Barbalho foi convidado e aceitou ser o paraninfo da turma de professores que vai diplomar-se no próximo dia 9 pela escola estadual de segundo grau Cônego Calado, de Igarapé-Açu. Os concluintes do curso de Magistério estiveram em comissão na residência do deputado Carlos Vinagre, para que formulasse ao governador o convite para paraninfo a turma.

Ao todo, serão formadas 34 professoras, constituindo a terceira turma da escola Cônego Calado no curso de Magistério. A programação da cerimônia de formatura marcou para às 18 horas, na igreja matriz de São Sebastião, seguindo-se coquetel e baile na Casa da Cultura.

A nova turma de Magistério recebeu denominação em homenagem à professora Oneide Brasil. Será patrono o professor Antonio Carlos Pires de Lima.

Ao mesmo tempo, a Secretaria de Estado de Educação colabora com a escola, e ofereceu os convites dos diplomandos. Na data da formatura, por se encontrar ausente do Estado, o secretário Wilton Moreira será representado pela professora Adalice Cruz Otterloo.

Jurunas e Guamá com mais escolas estaduais

Até o dia 31, amanhã, a Secretaria de Educação espera divulgar a relação dos estudantes classificados no teste de admissão realizado domingo, em apenas sete dos 17 estabelecimentos de 2º grau, nos quais o número de inscritos foi bastante superior às vagas ofertadas. Nos demais estabelecimentos, onde ainda existem vagas sobrando, os alunos egressos do 1º grau passaram direto para a fase de matrícula.

Desta forma, dos 16.200 inscritos, 8.599 não realizam o teste por já estarem com suas vagas garantidas antecipadamente. Estes foram lotados nas

escolas Paes de Carvalho, Magalhães Barata, Renato Cordeiro, Orlando Bitar, Mário Chermont, Antonio Gondim Lins, Francisco Nunes, Arthur Porto e Pedro Amazonas Pedrosa. Em alguns como Paes de Carvalho, a Seduc distribuiu os alunos excedentes pelo turnos, enquanto que em outros, como Orlando Bitar, há vagas sobrando.

Assim, com a falta de 214 candidatos, 7.287 disputam as 4.100 vagas oferecidas nas escolas mais procuradas, que foram Acy de Barros, Deodoro de Mendonça, Instituto de Educação do Pará, Augusto Meira (noturno), Souza Franco, Edgar Pinheiro Porto (noturno) e Justo Cher-

mont. Restarão 3.287 estudantes que serão matriculados nas escolas onde haja vagas segundo os pontos obtidos no teste.

No Departamento de 2º grau da Seduc, vários professores trabalham na correção das provas que é feita de acordo com o quadro de resposta, sobre o qual é colocada uma "grade" com espaço nas questões corretas. A diretora do Departamento, Audalice Otterloo, disse acreditar que nenhum estudante fique sem estudar nas escolas públicas do segundo grau. Isto porque está previsto a criação de escolas no Jurunas e Guamá, que servirão aos estudantes não absorvidos pelas demais.